



CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 158/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 125/2023

ORIGEM: CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames laboratoriais

CRENCIADO:
ALCIDES FOGOLARI NETO

ATO DE CONSÓRCIO **Resolução nº 059/2023**

Dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, Sr. Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio e pelo Estatuto Social, bem como da necessidade de regulamentação específica diante das disposições da Lei Federal nº 14.133, 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativo);

RESOLVE

Art. 1º Esta Resolução estabelece regras e diretrizes pertinentes ao procedimento auxiliar de credenciamento de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

§1º. Na aplicação deste regulamento, serão observados os Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade, da Eficiência, do Interesse Público, da Probidade Administrativa, da Igualdade, do Planejamento, da Transparência, da Eficácia, da Segregação de Funções, da Motivação, da Vinculação ao Edital, do Julgamento Objetivo, da Segurança Jurídica, da Razoabilidade, da Competitividade, da Proporcionalidade, da Celeridade, da Economicidade e do Desenvolvimento Nacional Sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

§ 2º Quando forem executados recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser observar os procedimentos regidos pelas normas federais.

Art. 2º Credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem para executar o objeto quando convocados.

§1º. O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.

§2º - O credenciamento poderá ser utilizado para formar uma rede de prestadores de serviços e fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas, nos casos em que a satisfação do interesse público estiver vinculada à possibilidade de contratação de qualquer um, de alguns ou de todos os credenciados, mediante o pagamento de valor previamente estabelecido pela Administração Municipal.

§3º O estabelecimento prévio do valor a ser pago pelo CONIMS poderá, justificadamente, ser dispensado nos casos de mercados fluidos, nos quais a flutuação constante do valor da

prestação e das condições de contratação inviabilize a seleção de interessado por meio de processo de licitação.

Art. 3º. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para o CONIMS e/ou Municípios consorciados a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação

§ 2º Na hipótese do inciso II:

I – o CONIMS definirá no edital o valor da contratação por serviço ou bem, que será o mesmo para todos os credenciados;

II – o contratado só poderá prestar serviços ou fornecer bens mediante prévia autorização do Consórcio.

§ 3º Na hipótese do inciso III:

I – o CONIMS poderá definir no edital a porcentagem de desconto a ser aplicada sobre o valor do objeto no momento da contratação, que será a mesma para todos os credenciados;

II – o CONIMS deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.

Art. 4º Para as contratações paralelas e não excludentes, decorrentes de credenciamento no âmbito da Saúde, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, nos termos do inciso I do *caput* e inciso II do parágrafo único, do artigo 79, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser adotados, de forma combinada ou não, os seguintes critérios de distribuição de demanda na forma do respectivo Edital:

I – proximidade geográfica do fornecedor à residência do usuário a qual se destina o serviço ou bem;

II – maior brevidade da disponibilização do serviço ou bem ao usuário;

III – conveniência do atendimento em consonância com deslocamentos promovidos por TFD, e procedimentos concomitantes de mais de um usuário;

IV – distribuição proporcional da demanda à capacidade disponibilizada de cada fornecedor;

V – sorteio;

VI – outras formas devidamente justificadas.

§1º. Pode-se atribuir aos Municípios consorciados os atos de distribuição de demandas aos Credenciados contratados, observada a sua regulação em Edital, sem prejuízo da possibilidade de o CONIMS requisitar aos Municípios informações e apresentação de relatórios de produção e agendamentos.

§ 2º Caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o objeto será distribuído por sorteio, observando-se sempre o critério de rotatividade e as demais exigências do Edital.

§ 3º. O Interessado que se descredenciar poderá requerer novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.

§ 4º O sorteio de demanda será formalizado em lista, disponibilizada pelo CONIMS em seu sítio eletrônico oficial, na forma do respectivo Edital.

Da Concessão do Credenciamento e da Contratação

Art. 5º - O edital de chamamento público para credenciamento deverá ser elaborado considerando as peculiaridades da respectiva hipótese legal de cabimento, disciplinando, conforme o caso, sobre:

- I - condições gerais de ingresso;
- II - exigências específicas de qualificação técnica;
- III - regras de contratação;
- IV - valores fixados para a remuneração ou forma de cálculo do valor a ser pago;
- V - critério para distribuição de demandas;
- VI - formalização da contratação;
- VII - recusa em contratar e sanções cabíveis;
- VIII - minuta de instrumento de contrato;
- IX - modelos de declarações; e
- X - outros aspectos relevantes.

Parágrafo único - O edital de credenciamento será mantido à disposição para acesso público no sítio eletrônico oficial, sendo admitido o credenciamento enquanto perdurar a necessidade de contratação, não sendo necessária a sua publicação a cada exercício, prorrogando-se automaticamente.

Art. 6º. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital, se habilitado, será credenciado junto ao CONIMS, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

§1º. Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.

§2º Fica admitida a subscrição de atos, inclusive o Contrato, pela via digital, desde que observadas as formalidades da lei regente.

§3º O processo de formalização do Contrato será pela via da inexigibilidade de licitação, prevista no inciso IV, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo ser firmado contrato de prestação de serviços ou processado por sistema de registro de preços

Art. 7º. Conforme previsão em Edital, o CONIMS poderá exigir prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.

§1º. A garantia somente será liberada após cientificada a integralidade do cumprimento da obrigação contratada e desde que não haja outras pendências do Credenciado contratado.

§2º No caso da utilização da garantia pelo CONIMS, por terem sido aplicadas penalidades pecuniárias em regular processo administrativo, o Credenciado deverá repor a garantia no montante original, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

§3º É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

Da Manutenção do Credenciamento

Art. 8º A qualquer momento e, obrigatoriamente, a cada nova prorrogação de vigência contratual, o CONIMS, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de

documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento, sob pena de descredenciamento.

Art. 9º. O credenciamento não estabelece a obrigação do CONIMS de efetivar a contratação, face à sua precariedade, nem de manter o respectivo contrato até o seu vencimento.

Do Cancelamento do Credenciamento

Art. 10. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 11. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, observadas as condições do Edital.

Das Obrigações do Credenciado

Art. 12. São obrigações do credenciado contratado:

I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato;

VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do CONIMS;

VII - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do local de execução do Contrato, de modo a não causar transtornos, quando for o caso;

VIII - manter as informações e dados a que tiver acesso, mantidos pelo CONIMS ou seus Municípios consorciados, em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio;

Parágrafo único. Quando o CONIMS vier a ser demandado, em qualquer esfera, por atos praticados pelo Credenciado, além de obrigatória a ação de regresso em face do Contratado,



caso haja condenação do CONIMS, deve ser aberto processo administrativo apuratório, ainda que já rescindido o Contrato.

Art. 13. Ficam convalidados os Editais de credenciamento e respectivos contratos já lançados com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que se adequem às exigências desta Resolução.

Art. 14º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pato Branco/PR, 27 de março de 2023.

PAULO HORN
Presidente do CONIMS

**ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 067/2023**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Contratação Permanente, na forma da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133/02, de 2021, das Resoluções nº 059/2023 e nº 60/2023 do CONIMS e a necessidade da designação de Comissão de Contratação Permanente para instruir os Procedimentos Auxiliares e os Procedimentos de contratação direta.

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão de Contratação Permanente, conforme segue:

NOME	CPF	FUNÇÃO
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	079.734.929 (...)	Presidente
PEDRITA ALINE CECCHIN HARACINCO	062.883.619 (...)	Membro
VANESSA FATIMA DA CRUZ	089.198.419 (...)	Membro
ISABEL CRISTINA VAZATA	035.954.349 (...)	Presidente Substituto

Parágrafo único. A Comissão de Contratação Permanente poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos procedimentos, quando o objeto assim exigir.

Art. 2º Em cada novo Procedimento Auxiliar e Contratação Direta, devem ser observadas as hipóteses de impedimentos/suspeições de que trata a Resolução CONIMS nº 60/2023 e o princípio da segregação de funções.

Art. 3º As nomeações de que trata esta Resolução se limitam aos procedimentos auxiliares de credenciamento, pré-qualificação e registro cadastral, bem como de contratação direta por dispensa e inexistência, regidos pela Lei Federal 14.133/2021.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 11 de abril de 2023.

**PAULO HORN
PRESIDENTE**

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

**Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS - Pato Branco – PR
Setor de Licitações e Contratos**

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no Edital Nº 001/2023 divulgado pelo **CONIMS**, nos termos do presente Edital e seus anexos:

Razão Social: ALCIDES FOGOLARI NETO

CNPJ: 07.449.669/0001-04

Telefone: (46) 3252-2704 E-mail: clevelandia@ebiocenter.com.br

Endereço: Major Diogo Ribeiro, nº 568 Bairro: Centro

CEP: 85530-000 Cidade: Clevelândia Estado: Paraná

Insc. Estadual: _____ Inscr. Municipal: 7050

Dados bancários Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Ag: 0264 Operação Conta Corrente n.º284-5

Procedimentos/Exames/Consultas (relacionar de acordo com os itens e descrição do Edital)

Código	Descrição	Valor Unitário	Quantidade Anual
02.02.01.001-5	CLEARANCE OSMOLAR	R\$ 3,51	25
02.02.01.002-3	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	R\$ 6,00	150
02.02.01.004-0	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 7,26	400
02.02.01.005-8	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	R\$ 6,55	500
02.02.01.006-6	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	R\$ 3,68	50
02.02.01.007-4	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 10,00	500
02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ÁCIDO ASCORBICO	R\$ 31,00	150
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	R\$ 2,50	1500
02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ÁCIDO VANILMANDELICO	R\$ 9,00	20
02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$ 3,68	20
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 3,90	150
02.02.01.019-8	DOSAGEM DE AMONIA	R\$ 3,51	12

laboratório
biocenter
Sempre ao seu lado

Atividade W

02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 2,70	250
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 2,70	600
02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$ 4,74	100
02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R\$ 5,27	20
02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 4,10	20
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 4,74	2000
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 4,74	2000
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 2,50	2000
02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 3,68	240
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 2,50	3500
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 5,00	150
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 5,36	150
02.02.01.034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFAHIDROXIBUTIRICA	R\$ 5,02	12
02.02.01.035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R\$ 5,02	50
02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$ 5,00	75
02.02.01.037-6	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	R\$ 3,68	10
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59	350
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 3,51	350
02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 15,65	150
02.02.01.041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R\$ 2,01	50
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,70	250
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 2,80	150

laboratório
biocenter

Sempre ao seu lado

Atividade 01

02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	R\$ 2,87	25
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 4,74	350
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 2,70	4000
02.02.01.049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R\$ 5,27	24
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86	2500
02.02.01.051-1	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	R\$ 5,27	24
02.02.01.052-0	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	R\$ 5,02	24
02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	R\$ 7,36	12
02.02.01.054-6	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	R\$ 3,51	12
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 4,50	150
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 2,70	150
02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R\$ 5,74	150
02.02.01.058-9	DOSAGEM DE PIRUVATO	R\$ 3,68	24
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 2,50	2000
02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$ 1,40	300
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 2,50	300
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 2,50	350
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICOOXALACETICA (TGO)	R\$ 2,70	2000
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,70	2000
02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 8,24	100
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 4,74	3000
02.02.01.068-6	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R\$ 5,02	24
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 2,50	1500

laboratório
biocenter

Sempre ao seu lado

Ativar o Wi

02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24	1750
02.02.01.071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R\$ 5,27	24
02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 8,84	150
02.02.01.073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	R\$ 15,65	12
02.02.01.074-0	PROVA DA D-XILOSE	R\$ 5,27	12
02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 15,24	2000
02.02.02.001-0	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	R\$ 6,48	12
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 5,00	1000
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 5,46	50
02.02.02.004-5	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTÊNCIA GLOBULAR	R\$ 2,73	12
02.02.02.005-3	DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	R\$ 2,73	12
02.02.02.006-1	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	R\$ 2,73	12
02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 3,70	200
02.02.02.008-8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	R\$ 2,73	12
02.02.02.011-8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIVÊNCIA DE HEMACIAS	R\$ 5,79	12
02.02.02.009-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	R\$ 3,70	200
02.02.02.012-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$ 2,85	50
02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77	250
02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 4,50	500
02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE	R\$ 3,00	750

laboratório
biocenter
Sempre ao seu lado

Ativar o Wi-Fi

	HEMOSEDIMENTAÇÃO (VHS)		
02.02.02.016-9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R\$ 4,11	12
02.02.02.019-3	DOSAGEM DE FATOR IX	R\$ 10,88	12
02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$ 9,21	24
02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$ 1,53	150
02.02.02.031-2	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	R\$ 2,73	12
02.02.02.034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	R\$ 5,88	24
02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 7,73	300
02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$ 2,73	200
02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	R\$ 1,53	150
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 5,50	7500
02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	R\$ 2,73	1000
02.02.02.041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	R\$ 4,11	24
02.02.02.042-8	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	R\$ 2,73	24
02.02.02.043-6	PESQUISA DE FILARIA	R\$ 2,73	24
02.02.02.046-0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	R\$ 2,73	24
02.02.02.048-7	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	R\$ 4,11	12
02.02.02.049-5	PROVA DE RETRAGAO DO COAGULO	R\$ 2,73	24
02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	R\$ 3,70	150
02.02.02.051-7	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	R\$ 2,73	12
02.02.02.052-5	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	R\$ 12,00	12
02.02.02.053-3	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	R\$ 3,91	12
02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$ 2,73	40

laboratório
biocenter

Sempre ao seu lado

Atividade W1r

02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	R\$ 15,00	24
02.02.03.003-2	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R\$ 15,00	24
02.02.03.004-0	DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R\$ 93,04	12
02.02.03.006-7	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$ 18,50	24
02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 3,50	400
02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	R\$ 11,10	750
02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEIN	R\$ 15,06	24
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 16,42	500
02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$ 19,38	24
02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 17,16	24
02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 17,16	24
02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 17,16	150
02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 10,00	150
02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 17,16	150
02.02.03.019-9	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	R\$ 9,25	12
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 3,80	750
02.02.03.021-0	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 298,48	12
02.02.03.022-9	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	R\$ 24,55	75
02.02.03.023-7	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$ 80,00	12

laboratório
biocenter
Sempre ao seu lado

Ativar o Wi

02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 15,50	50
02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$ 15,50	50
02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 13,50	24
02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R\$ 85,00	24
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 12,00	1000
02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$ 27,00	120
02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIRIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R\$ 17,16	24
02.02.03.033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	R\$ 5,74	24
02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 17,16	24
02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 21,50	24
02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 21,50	24
02.02.03.037-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R\$ 13,24	24
02.02.03.038-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	R\$ 10,00	24
02.02.03.040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R\$ 3,70	24
02.02.03.041-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R\$ 8,34	24
02.02.03.042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R\$ 14,32	24
02.02.03.043-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	R\$ 17,16	24
02.02.03.044-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	R\$ 13,24	24
02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R\$ 18,62	24
02.02.03.046-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	R\$ 9,70	24

laboratório
biocenter

Sempre ao seu lado

Ativar o Wi

02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 2,83	100
02.02.03.048-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	R\$ 10,00	24
02.02.03.050-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R\$ 10,00	24
02.02.03.051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	R\$ 14,32	24
02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R\$ 24,02	24
02.02.03.054-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	R\$ 7,88	24
02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$ 20,59	24
02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R\$ 17,16	24
02.02.03.057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R\$ 17,16	24
02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R\$ 17,16	24
02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 17,16	
02.02.03.060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R\$ 17,16	24
02.02.03.061-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	R\$ 14,32	24
02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 17,16	150
02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 18,55	500
02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 18,55	250
02.02.03.065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R\$ 11,13	24
02.02.03.066-0	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	R\$ 9,71	24

laboratório
biocenter

Sempre ao seu lado

Ativar o Vlr

02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 18,55	500
02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R\$ 26,55	250
02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R\$ 13,24	100
02.02.03.070-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	R\$ 4,10	50
02.02.03.071-7	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	R\$ 18,55	50
02.02.03.072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R\$ 17,16	24
02.02.03.073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 4,04	50
02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 13,00	500
02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R\$ 13,24	250
02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97	750
02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25	24
02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTIHBC-TOTAL)	R\$ 18,55	750
02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	150
02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	750
02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16	200

laboratório
biocenter
Sempre ao seu lado

Ativar a Web

02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16	200
02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 24,55	200
02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 13,00	750
02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R\$ 10,00	100
02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,55	750
02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25	100
02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 18,55	750
02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	750
02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	750
02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16	100
02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16	100
02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16	100
02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 13,35	50
02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,55	750

laboratório
biocenter
Sempre ao seu lado

Atividade 01 Wts

02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55	250
02.02.03.099-7	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	R\$ 60,00	12
02.02.03.100-4	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R\$ 2,83	12
02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$ 5,50	250
02.02.03.102-0	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	R\$ 10,00	24
02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R\$ 10,00	100
02.02.03.107-1	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	R\$ 25,76	12
02.02.03.109-8	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 5,50	150
02.02.03.110-1	REAÇÃO DE MONTENEGRO ID	R\$ 2,83	12
02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 4,00	500
02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 13,00	250
02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 13,00	250
02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	R\$ 4,00	500
02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	R\$ 9,00	150
02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R\$ 13,50	150
02.02.04.001-1	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	R\$ 1,65	24
02.02.04.002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R\$ 3,04	100
02.02.04.004-6	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R\$ 1,65	24

laboratório
biocenter
Sempre ao seu lado

Ativar o Wi-Fi

02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R\$ 1,65	24
02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R\$ 1,65	100
02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R\$ 2,36	100
02.02.04.008-9	PESQUISA DE LÁRVAS NAS FEZES	R\$ 1,65	100
02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 1,65	250
02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$ 1,65	250
02.02.04.011-9	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	R\$ 1,65	100
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 3,30	1000
02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$ 10,25	500
02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 11,80	500
02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R\$ 1,65	100
02.02.04.016-0	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	R\$ 2,36	24
02.02.04.017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R\$ 1,65	100
02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 5,00	3000
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 4,91	150
02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	R\$ 3,51	12
02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	R\$ 3,51	50
02.02.05.005-0	CONTAGEM DE ADDIS	R\$ 2,04	12
02.02.05.006-8	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	R\$ 3,70	12
02.02.05.007-6	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOLOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	R\$ 3,70	12
02.02.05.008-4	DOSAGEM DE CITRATO	R\$ 2,87	12
02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 10,50	150

laboratório
biocenter
Sempre ao seu lado

02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	R\$ 3,68	24
02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 3,50	150
02.02.05.012-2	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	R\$ 3,04	50
02.02.05.013-0	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R\$ 5,30	50
02.02.05.014-9	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	R\$ 5,30	24
02.02.05.015-7	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	R\$ 2,92	24
02.02.05.016-5	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	R\$ 5,30	24
02.02.05.017-3	PESQUISA DE BETA- MERCAPTO- LACTATODISSULFIDURIA	R\$ 2,04	24
02.02.05.018-1	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	R\$ 2,40	24
02.02.05.019-0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R\$ 2,92	24
02.02.05.020-3	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	R\$ 2,92	24
02.02.05.023-8	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	R\$ 2,04	24
02.02.05.024-6	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	R\$ 3,36	24
02.02.05.026-2	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R\$ 2,92	24
02.02.05.027-0	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	R\$ 2,04	24
02.02.05.028-9	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	R\$ 3,70	24
02.02.05.029-7	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	R\$ 2,92	24
02.02.05.030-0	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	R\$ 6,35	100
02.02.05.031-9	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	R\$ 2,92	24

laboratório
biocenter
Sempre ao seu lado

Ativar o Wi-Fi

02.02.05.032-7	PROVA DE DILUICAO (URINA)	R\$ 2,04	24
02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 12,50	100
02.02.06.005-5	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	R\$ 8,74	50
02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$ 18,36	50
02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$ 14,00	50
02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 11,53	50
02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	R\$ 17,89	50
02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 10,00	350
02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 14,06	50
02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R\$ 24,60	50
02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15	250
02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 11,55	250
02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 15,01	250
02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	R\$ 17,61	24
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 10,00	500
02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 10,21	50
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 10,00	500
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 10,00	500
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 9,86	3000
02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,50	150
02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 43,13	150
02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22	250
02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,50	200

laboratório
biocenter

Sempre ao seu lado

Atividade WU

02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$ 19,96	200
02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$ 14,00	250
02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONÁ	R\$ 10,43	250
02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11	250
02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35	2000
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 9,64	2500
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60	2500
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 9,58	2500
02.02.06.044-6	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	R\$ 12,01	24
02.02.06.045-4	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	R\$ 12,01	24
02.02.06.046-2	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	R\$ 8,43	24
02.02.07.002-6	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R\$ 3,18	24
02.02.07.003-4	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R\$ 5,27	24
02.02.07.004-2	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R\$ 2,92	24
02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$ 20,35	100
02.02.07.006-9	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	R\$ 3,51	24
02.02.07.007-7	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	R\$ 2,87	24
02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$ 27,50	24
02.02.07.009-3	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	R\$ 10,00	24
02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 17,53	100
02.02.07.016-6	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	R\$ 5,88	24
02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	R\$ 8,83	24

laboratório
biocenter

Sempre ao seu lado

02.02.07.018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R\$ 58,61	24
02.02.07.020-4	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R\$ 12,85	50
02.02.07.021-2	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	R\$ 22,40	24
02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	R\$ 35,22	100
02.02.07.024-7	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	R\$ 5,02	24
02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	R\$ 3,50	24
02.02.07.026-3	DOSAGEM DE MERCURIO	R\$ 2,92	24
02.02.07.029-8	DOSAGEM DE METOTREXATO	R\$ 14,32	24
02.02.07.030-1	DOSAGEM DE QUINIDINA	R\$ 14,32	24
02.02.07.031-0	DOSAGEM DE SALICILATOS	R\$ 2,01	24
02.02.07.032-8	DOSAGEM DE SULFATOS	R\$ 3,51	24
02.02.07.033-6	DOSAGEM DE TEOFILINA	R\$ 22,40	24
02.02.07.034-4	DOSAGEM DE TIOCIANATO	R\$ 5,27	24
02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 15,65	100
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	R\$ 11,98	3000
02.02.08.002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	R\$ 13,33	24
02.02.08.003-0	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	R\$ 13,33	100
02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R\$ 4,20	150
02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	R\$ 4,20	24
02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	R\$ 4,20	150
02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R\$ 5,60	3000
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$ 10,89	3000
02.02.08.011-0	CULTURA PARA BAAR	R\$ 5,63	150
02.02.08.012-9	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R\$ 10,25	50
02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R\$ 4,19	100
02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	R\$ 2,80	100
02.02.08.018-8	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	R\$ 2,80	24

laboratório
biocenter
Sempre ao seu lado

Ativar a Web

02.02.08.019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	R\$ 4,33	24
02.02.09.002-7	ADENOGRAMA	R\$ 5,79	24
02.02.09.003-5	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	R\$ 4,33	24
02.02.09.004-3	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	R\$ 4,33	24
02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$ 3,69	250
02.02.10.001-4	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 252,00	12
02.02.10.002-2	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 224,00	12
02.02.10.003-0	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 330,00	12
02.02.11.005-2	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	R\$ 12,10	12
02.02.11.006-0	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 20,90	12
02.02.11.007-9	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 7,15	12
02.02.12.001-5	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	R\$ 15,25	12
02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 2,74	2000
02.02.12.003-1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	R\$ 10,65	12
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 2,74	2000

laboratório
biocenter
Sempre ao seu lado

Atividade 9/2011

02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (R\$ 8,19	250
02.11.04.003-7	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO DO CONTEUDO CERVICO-VAGINAL	R\$ 2,80	200
90.01.01.171-0	21 HIDROXILASE	R\$ 28,00	12
90.01.01.125-0	ANCA	R\$ 35,00	24
90.01.01.123-0	ANTI CENTROMERO	R\$ 27,30	24
90.01.01.121-0	ANTICOAGULANTE LUPICO	R\$ 37,90	50
90.01.01.180-0	ANTICORPO/ACIDO ANTIENDOMISIO	R\$ 30,80	50
90.01.01.183-0	AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	R\$ 39,00	100
90.01.01.119-0	CA 153	R\$ 28,00	50
90.01.01.120-0	CA 199	R\$ 28,00	50
90.01.01.196-0	CAPTURA HIBRIDA HPV	R\$ 180,80	12
90.01.01.177-0	COBRE URINARIO	R\$ 14,00	12
90.01.01.188-0	CONTROLE TOXICOLOGICO	R\$ 140,00	12
90.01.01.450-0	DETECÇÃO MOLECULAR DO VÍRUS DA DENGUE - PCR	R\$ 340,00	12
90.01.01.359-0	DIMERO-D	R\$ 95,00	200
90.01.01.193-0	DOSAGEM DE CLORO	R\$ 5,50	50
90.01.01.331-0	DOSAGEM DE HOMOCISTEINA SERICA	R\$ 30,00	250
90.01.01.216-0	DOSAGEM DE LEVETIRACETAM	R\$ 329,00	24
90.01.01.201-0	DOSAGEM DE METANEFRIAS	R\$ 56,70	24
90.01.01.215-0	DOSAGEM DE TOPIRAMATO	R\$ 399,00	24
90.01.01.169-0	DOSAGEM SERICA DE VALPROATO DE SODIO	R\$ 20,41	24
90.01.01.185-0	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA - PESQUISA DE ALBUMINA	R\$ 21,78	150
90.01.01.206-0	ERRO DE METABOLISMO SANGUE	R\$ 98,00	12
90.01.01.318-0	FRAGILIDADE OSMOTATICA	R\$ 8,40	12
90.01.01.124-0	FRUTOSAMINA	R\$ 11,00	24
90.01.01.159-0	GH APOS EXERCICIO	R\$ 16,81	12
90.01.01.197-0	HBV DNA	R\$ 466,34	12
90.01.01.320-0	IGA (P/TOXOPLASMOSE)	R\$ 35,00	50
90.01.01.158-0	IGFBP3	R\$ 58,73	50
90.01.01.172-0	IGG (P/IMUNOGLOBULINA)	R\$ 18,06	200

laboratório
biocenter
Sempre ao seu lado.

Ativar a VDI

90.01.01.461-0	NIPT - TESTE PRÉ NATAL NÃO INVASIVO (PANORAMA BÁSICO)	R\$ 2.800,00	100
90.01.01.451-0	PESQUISA ANTÍGENE NS1 (DENGUE) - METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO	R\$ 85,00	2000
90.01.01.176-0	PSA LIVRE	R\$ 28,00	250
90.01.01.118-0	SELENIO	R\$ 47,60	50
90.01.01.343-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGG (COVID-19)	R\$ 70,00	2000
90.01.01.145-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGG E IGM (COVID-19)	R\$ 140,00	2000
90.01.01.344-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGM (COVID-19)	R\$ 70,00	2000
90.01.01.112-0	SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGG)	R\$ 30,31	100
90.01.01.113-0	SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGM)	R\$ 39,48	100
90.01.01.187-0	SOROLOGIA P/TUBERCULOSE	R\$ 24,08	250
90.01.01.203-0	SOROLOGIA P/VARICELA (IGG)	R\$ 70,00	100
90.01.01.202-0	SOROLOGIA P/VARICELA (IGM)	R\$ 56,00	100
90.01.01.455-0	TAXA DE COLETA REFERENTE EXAME DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	R\$ 49,50	500
90.01.01.253-0	TESTE DE ESTÍMULO DE HGH COM CLONIDINA	R\$ 165,00	24
90.01.01.199-0	TESTE DO PE PLUS	R\$ 126,00	100
90.01.01.088-0	TESTE GENETICO DE INTOLERANCIA A LACTOSE	R\$ 91,00	250
90.01.01.099-0	TESTE MOLECULAR (RT-PCR) PARA DETECÇÃO DO SARS-CoV-2 (COVID-19)	R\$ 210,00	2000
90.01.01.220-0	TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 DETECÇÃO DE ANTÍGENO (COVID19)	R\$ 180,00	2000
04.90.01.044-0	TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 IGG/IGM (COVID-19)	R\$ 100,00	2000
90.01.01.117-0	TRAB	R\$ 39,20	150
90.01.01.151-0	TRIAGEM MÍNIMA PARA ERROS INATOS DO	R\$ 271,67	24

laboratório
biocenter
Sempre ao seu lado

Ativar o Wi-Fi

	METABOLISMO (SANGUE E URINA)		
90.01.01.319-0	TRIAGEM P/ERROS INATOS DO METABOLISMO SANGUE	R\$ 210,00	24
90.01.01.122-0	TRIIODOTIRONINA LIVRE (T3 LIVRE)	R\$ 11,20	250
90.01.01.054-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA DENGUE	R\$ 42,60	200
90.01.01.028-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA DENGUE	R\$ 42,60	200
90.01.01.027-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA CHIKUNGUNYA	R\$ 106,00	200
90.01.01.053-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA CHIKUNGUNYA	R\$ 106,00	200
90.01.01.073-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA ZIKA	R\$ 128,00	200
90.01.01.052-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA ZIKA	R\$ 135,00	200
02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R\$ 39,50	200
02.02.06.003-9	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	R\$ 14,69	12
02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$ 15,35	24

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços;

Dias da Semana	Períodos e Horários
SEGUNDA À SEXTA-FEIRA	07HS ÀS 17HS

laboratório
biocenter
Sempre ao seu lado

Ativar o Wi-Fi

Nome dos Profissional (ais) que executará (ão) os serviços: ALCIDES FOGOLARI NETO

Nº do conselho da categoria do (s) profissional (ais): 15668 CRF-PR

Local (ais) onde será (ão) executado (s) o (s) serviço (s):

Local próprio - Empresa


Ambulatório do CONIMS de Pato Branco

Ambulatório do CONIMS de São Lourenço D'Oeste

Ambulatório do CONIMS de Chopinzinho

Secretaria de Saúde do Município; Qual? _____

Clevelândia, 27 de Abril de 2023



ALCIDES FOGOLARI NETO

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

A empresa ALCIDES FOGOLARI NETO inscrita no CNPJ sob o nº07.449.669/0001-04, por intermédio de seu representante legal ALCIDES FOGOLARI NETO, declara para os fins de participação no Chamamento Público - N.º 001/2023 do CONIMS que:


- a)** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pelo CONIMS e de que o requerimento apresentado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório;
- b)** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c)** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d)** Se for o caso, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e)** Que não possui nenhum impeditivo vigente para participar do presente credenciamento, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f)** Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.
- g)** Declaro serem autênticos os documentos apresentados para fim de habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Clevelândia, 27 de Abril de 2023



ALCIDES FOGOLARI NETO

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.449.669/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/06/2005
NOME EMPRESARIAL ALCIDES FOGOLARI NETO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BIOCENTER CLEVELANDIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R MAJOR DIOGO RIBEIRO	NÚMERO 568	COMPLEMENTO *****
CEP 85.530-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CLEVELANDIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLEVELANDIA@EBIOCENTER.COM.BR		TELEFONE (46) 3252-2704
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/06/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/04/2023** às **15:55:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 26/04/2023

CNES: 7444834 Nome Fantasia: POSTO DE COLETA BIOCENTER CNPJ: 07.449.669/0001-04
Nome Empresarial: ALCIDES FOGOLARI NETO ME Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: RUA MAJOR DIOGO RIBEIRO Número: 568 Complemento: --
Bairro: CENTRO Município: 410570 - CLEVELANDIA UF: PR
CEP: 85530-000 Telefone: (46) 3252-2704 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 7
Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: OUTROS Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: ALCIDES FOGOLARI NETO
Cadastrado em: 16/03/2014 Atualização na base local: 24/02/2023 Última atualização Nacional: 04/04/2023

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	07:30 às 17:00
TERÇA-FEIRA	07:30 às 17:00
QUARTA-FEIRA	07:30 às 17:00
QUINTA-FEIRA	07:30 às 17:00
SEXTA-FEIRA	07:30 às 17:00
SABADO	07:30 às 10:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2023

Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crf-pr.org.br/crfemcasa



Consulte via leitor de QRCode



251309

CADASTRO NO CRF SOB O 22204	VALIDADE 31/03/2027	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO 438C4D2B2347BE0CCD432C1EDE40C0B7				
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL ALCIDES FOGOLARI NETO - ME						
NOME FANTASIA POSTO DE COLETA BIOCENTER						
TIPO DE ESTABELECIMENTO POSTO DE COLETA	NATUREZA DE ATIVIDADE POSTO DE COLETA					
ENDEREÇO RUA MAJOR DIOGO RIBEIRO 568		CNPJ 07.449.669/0001-04				
LOCALIDADE CENTRO	CIDADE - UF CLEVELANDIA-PR					
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO						
Domingo *****	Segunda 07:00 às 12:00	Terça 07:00 às 12:00	Quarta 07:00 às 12:00	Quinta 07:00 às 12:00	Sexta 07:00 às 12:00	Sábado 07:00 às 12:00
*****	13:30 às 17:00	13:30 às 17:00	13:30 às 17:00	13:30 às 17:00	13:30 às 17:00	*****
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS						
TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO		SITUAÇÃO	
F	15668	ALCIDES FOGOLARI NETO	DIRETOR TÉCNICO		CONTRATADO	

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

Curitiba, 10 de Fevereiro de 2023

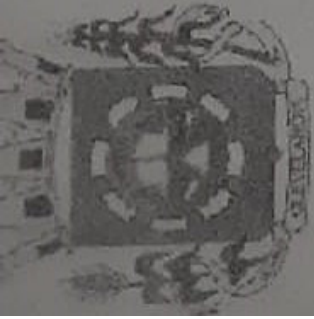
Gerentes do CRF-PR conforme Deliberação 1002/2021
Farm. Gabriéle Luize Pereira - Gerente Cad/PJ
Farm. Flávia de Abreu Chaves - Gerente Cad/PF
Farm. Edivar Gomes - Gerente Geral

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.

- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.

- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.



ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

O MUNICIPIO DE CLEVELÂNDIA de acordo com o despacho exarado pelo Departamento de Cadastro e Tributação, protocolo nº. 50953/02/20232 do dia 03/02/2023, expede o presente alvará de licença para o estabelecimento de contribuição abaixo identificado:

Inscrição: 7050 Livro: 52 CNPJ/CPF: 07.449.669/0001-04 Cadastro: 80240 1º. Alvará: 29/06

Razão Social: ALCIDES FOGOLARI NETO

Nome Fantasia:

Endereço: RUA MAJ DIOGO RIBEIRO

Número: 568

Complemento: BIOCENTER CLEVELÂNDIA

Bairro: CENTRO

Atividades:

Laboratorios clinicos
Analises clinicas, patologia, eletricidade medica, radioterapia, quimi

Observação:

Em firmeza do que eu, Neivo D. Pagliosa, conferi e imprimi o presente Alvara de Licença que não contendo rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferido O presente alvará lhe foi concedido de acordo com a Lei Municipal nº. 002/2009 de 22 de dezembro de 2009, em Clevelândia (Pr) de Fevereiro de 2023

Neivo Domingos Pagliosa
Fiscal de Tributos
Matrícula nº 15474

Janiele Ingrid Pacheco
Departamento de Tributação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
Depto. de Tributação



LICENÇA SANITÁRIA Nº 439/2023

VENCIMENTO: 31 / 01 / 2024

Razão Social: ALCIDES FOGOLARI NETO
Nome Fantasia: BIOCENTER CLEVELANDIA
CNPJ: 07.449.669/0001-04
Endereço: Major Diogo Ribeiro, 568 - Centro - Clevelândia/PR - 85530-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

8640-2/02 - Laboratórios clínicos

OBSERVAÇÃO: POSTO DE COLETA

LOCAL E DATA: Clevelândia, 01 de Fevereiro de 2023

Alexandre Louis Kleinübing
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: FD46B8DD2FDFBF62F496503C13E6E5DF
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NIRE: 41105848828
CNPJ 07.449.669/0001-04
ALCIDES FOGOLARI NETO

ALCIDES FOGOLARI NETO, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, natural da cidade de Clevelândia - PR, nascido em 09/12/1980, RG nº 6.069.537-7 SSP-PR e CPF nº 027.695.039-95, residente e domiciliado na Rua Alameda 18, nº 01, Centro - Mariópolis - PR., CEP 85.525-000, na qualidade de titular da empresa ALCIDES FOGOLARI NETO, com sede na Rua Dr. Francisco Beltrão s//nº, Sala 01- Centro, Clevelândia - PR., CEP 85.530-000, com registro nessa Junta Comercial, com NIRE 41105848828 e inscrita no CNPJ sob o nº 07.449.669/0001-04, resolve :

ALTERAÇÃO DA SEDE (ART. 968, IV, DO CC)

Cláusula Primeira: Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na Rua Major Diogo Ribeiro nº 568 - Centro, Clevelândia - Paraná, CEP 85530-000.

CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NIRE: 41105848828
CNPJ 07.449.669/0001-04
ALCIDES FOGOLARI NETO

ALCIDES FOGOLARI NETO, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, natural da cidade de Clevelândia - PR, nascido em 09/12/1980, RG nº 6.069.537-7 SSP-PR e CPF nº 027.695.039-95, residente e domiciliado na Rua Alameda 18, nº 01, Centro - Mariópolis - PR., CEP 85.525-000

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, DO CC)

Cláusula Primeira - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma **ALCIDES FOGOLARI NETO**

DO CAPITAL (ART. 968, III, DO CC)

Cláusula Segunda - O capital destacado em moeda corrente é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

DA SEDE (ART. 968, IV, DO CC)

Cláusula Terceira - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Rua Major Diogo Ribeiro nº 568 - Centro, Clevelândia - Paraná, CEP 85530-000.

INICIO DA ATIVIDADE E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula quarta - A empresa teve inicio suas atividade em 20 de Junho de 2005 e terá seu prazo de duração por tempo indeterminado



INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NIRE: 41105848828
CNPJ 07.449.669/0001-04
ALCIDES FOGOLARI NETO

DO OBJETO (ART. 968, IV, DO CC

Cláusula Quinta - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades: Posto de Coleta Laboratorial.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede será exercida a atividade de: Posto de Coleta Laboratorial.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Sexta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no art.299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

Cláusula Setima - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. **(art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)**

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Clevelândia-Pr, 12 de Janeiro de 2023


ALCIDES FOGOLARI NETO
CPF 027.695.039-95



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, SEBASTIAO DO NASCIMENTO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 034667, registrado em 16/12/1993, inscrito no CPF nº 58098216934, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
58098216934	034667	SEBASTIAO DO NASCIMENTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2023 15:42 SOB Nº 20230294863.
PROTOCOLO: 230294863 DE 18/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301007092. CNPJ DA SEDE: 07449669000104.
NIRE: 41105848828. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/01/2023.
ALCIDES FOGOLARI NETO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALCIDES FOGOLARI NETO
CNPJ: 07.449.669/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:05:08 do dia 05/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/12/2023.

Código de controle da certidão: **226C.F26A.3F01.F500**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030217530-37

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.449.669/0001-04**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/08/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

"Portal do Sudoeste"

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME.....: ALCIDES FOGOLARI NETO
CNPJ/CPF..: 07.449.669/0001-04
ENDEREÇO..: RUA MAJ DIOGO RIBEIRO , 568 - CENTRO
MUNICÍPIO.: CLEVELÂNDIA UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, em nome do(a) contribuinte, NÃO CONSTAM DEBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.clevelandia.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 350 da Lei Municipal Nº 002/2009 de 22/12/2009.

Emitida em 24/04/2023.

Válida até 90 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 1833/2023

Código de autenticidade da certidão: 246626926246626

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.449.669/0001-04
Razão Social: ALCIDES FOGOLARI NETO
Endereço: RUA DA LIBERDADE 405 APTO 102 / CENTRO / CLEVELANDIA / PR / 85530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/07/2023 a 03/08/2023

Certificação Número: 2023070507094658701208

Informação obtida em 07/07/2023 16:22:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALCIDES FOGOLARI NETO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.449.669/0001-04

Certidão nº: 17402026/2023

Expedição: 26/04/2023, às 16:52:35

Validade: 23/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALCIDES FOGOLARI NETO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.449.669/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CLEVELÂNDIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ALCIDES FOGOLARI NETO ME
CNPJ: 07.449.669/0001-04
Local da Sede: Clevelândia - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CLEVELÂNDIA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.



CLEVELÂNDIA, 26 de abril de 2023

JOAO CARLOS

REICHEMBACK:555069769

68

Assinado de forma digital por JOAO

CARLOS

REICHEMBACK:55506976968

Dados: 2023.04.26 17:15:15 -03'00'


Joao Carlos Reichemback

Distribuidor



UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
CURSO DE FARMÁCIA
Reconhecido pela Portaria Ministerial n.º 1831,
de 20/06/02 - D.O.U. de 21/06/02.

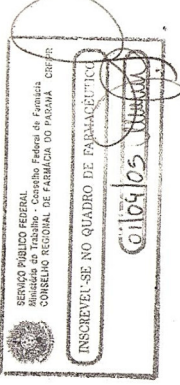
CANDIDO GARCIA
REITOR

 UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
Umuarama - PR.
Departamento Especial de Registro de Diplomas

Diploma registrado sob n.º 010743
Processo n.º 010481/2004,
nos termos do art. 48 da Lei 9.394/96.
Umuarama, 31 de OUTUBRO de 2004.


CANDIDO GARCIA
Reitor

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
Registrado sob o n.º 854 as páginas n.º 034
do Livro de Registro n.º 004 desta Universidade.

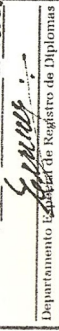


UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
APOSTILA
Habilitação : FARMACÊUTICO-SICOQUÍMICO.
Rec. Pert. Min. n.º 4237, de 22/12/04 - D.O.U. de 23/12/04.
Conclusão : 10/12/2004
Umuarama-Pr.: 17/10/12005.


CANDIDO GARCIA
Reitor

Universidade Paranaense - UNIPAR
Umuarama - PR.
Anotada a Apostila

Processo n.º 011832/2005.
Umuarama, 31 de 02 de 2005.

Departamento Especial de Registro de Diplomas


REINSCRIÇÃO
Conforme D.O.U. de 24/12/2004, seção 1, onde se lê:
"Portaria n.º 4237 de 22/12/2004," leia-se: "Portaria
n.º 4327 de 22/12/2004."

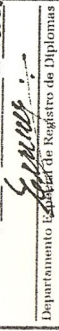
UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
Registrado sob o n.º 449 as páginas n.º 015
do Livro de Registro n.º 004 desta Universidade.

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
APOSTILA
Habilitação : FARMACÊUTICO-SICOQUÍMICO.
Rec. Pert. Min. n.º 4237, de 22/12/04 - D.O.U. de 23/12/04.
Conclusão : 10/12/2004
Umuarama-Pr.: 17/10/12005.


CANDIDO GARCIA
Reitor

Universidade Paranaense - UNIPAR
Umuarama - PR.
Anotada a Apostila

Processo n.º 011832/2005.
Umuarama, 31 de 02 de 2005.

Departamento Especial de Registro de Diplomas


REINSCRIÇÃO
Conforme D.O.U. de 24/12/2004, seção 1, onde se lê:
"Portaria n.º 4237 de 22/12/2004," leia-se: "Portaria
n.º 4327 de 22/12/2004."

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
Registrado sob o n.º 449 as páginas n.º 015
do Livro de Registro n.º 004 desta Universidade.



UNIVERSIDADE PARANAENSE

Reconhecida pela Portaria MEC n.º 1580, de 09/11/93. Publicada no D.O.U. de 10/11/93.

Estado do Paraná

O Reitor da Universidade Paranaense, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de FARMÁCIA, em 10 de dezembro de 2003, confere o título de FARMACÊUTICO

Alcides Fogolari Neto,

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 09 de dezembro de 1980, RG 6.069.537-7 PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Umuarama, 30 de janeiro de 2004.


Reitor


Diplomado



Assinatura do Portador
Presidente do Regional

Local e data da Expedição
Curitiba, 29 de abril de 2005



R.G. nº
SSP-PR
6.069.537-7

C.P.F./M.F. nº
027.695.039-95

Título de Eleitor nº
0671622306-12
Zona 47
Sec. 65

Certificado Militar nº
254211-S



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA
IDENTIDADE PROFISSIONAL DE FARMACÊUTICO

Inscrição nº 15668 Em 26/03/04
Portador: **ALCIDES FOGOLARI NETO**
Filiação Dair Fogolari
Anahi Motta Fogolari
Data Nasc. 09/12/80 Nacionalidade Brasileira
Naturalidade Clevelândia - PR
Diplomado pela Universidade Paranaense
UNIPAR Em 30/01/04
Fator Rh Positivo Gr. Sangüíneo "A"

A presente Cédula é válida como prova de Identidade, para qualquer efeito, de acordo com art. 1º da Lei nº 6.206/75

Consulta de Profissionais Ativos	
Digite o número de Inscrição ou o Nome para a consultar o cadastro.	
Tipo	Farmaceutico
Inscrição	15668
Nome	
Cidade*	
Tipo	FARMACÊUTICO
Inscrição	15668
Nome	ALCIDES FOGOLARI NETO
Situação	Inscrito
Cidade	MARIOPOLIS - PR
Habilidades técnicas	
FARM BIOQ-ANAL.CLIN.TOXICOLOG.	
Habilitações/Capacitações/Títulos	
Habilitação/Capacitação: FARMACÊUTICO HOSPITALAR - DEL 717/08 CRF	
Pesquisar	Limpar Voltar

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1816199871

1816199871

1816199871

PARANÁ

DENATRAN **CONTRAN**

NOME		
ALCIDES FOGOLARI NETO		
DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF	60695377 SESP PR	
CPF	027.695.039-95	
DATA NASCIMENTO	09/12/1980	
FILIAÇÃO		
DAIR FOGOLARI		
ANAHI MOTTA FOGOLARI		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB.
		B
Nº REGISTRO	VALIDADE	1ª HABILITAÇÃO
00475786601	26/02/2024	23/12/1998
OBSERVAÇÕES		
ASSINATURA DO PORTADOR		
LOCAL	DATA EMISSÃO	
MARIOPOLIS, PR	26/02/2019	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		70706544108 PR915787962

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, ALCIDES FOGOLARI NETO apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. **Nome das entidades empregadoras:** (empresas onde o profissional trabalha).

a) ALCIDES FOGOLARI NETO - ME

b) LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MARIOPOLIS LTDA

c)

2. **Natureza das atividades que exerce:** (funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima).

a) BIOQUIMICO

b) BIOQUIMICO

c)

3. **Horários ou compromissos de trabalho:** (horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).

a) 13H às 17h

b) 7:30 às 12h

c)

4. **Locais de trabalho:** (local de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).

a) CLEVELÂNDIA

b) MARIOPOLIS

c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Clevelândia, 27 de Abril de 2023



ALCIDES FOGOLARI NETO

Responsável pela Iluminação Pública: Município 4632268100

Classificação:
 B1 Residencial / Residencial

Tipo de Fornecimento:
 Trifásico /50A

DATAS DE LEITURAS
Leitura anterior
 20/03/2023

Leitura atual
 19/04/2023

Nº de dias
 30

Próxima Leitura
 18/05/2023

Nome: ALCIDES FOGOLARI NETO

UNIDADE CONSUMIDORA

93990022
Endereço: Al Dezoito, 1 - Centro

CÓDIGO DO CLIENTE

40603360

CEP: 85525-000

Cidade: Mariópolis - Estado: PR

CPF: 027.695.039-95



NOTA FISCAL No. 34582978 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 20/04/2023

Consulte Chave de Acesso em:

<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>

Chave de Acesso

4123 0404 3688 9800 0106 6600 3034 5829 7810 4337 9156

Protocolo de Autorização: 1412300019414379 - 20/04/2023 às 01:38:10+00:00

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
04/2023	10/05/2023	R\$113,95

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	305	0,330721	100,87	3,75	18,15	0,258940
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	305	0,396951	121,07	4,49	21,79	0,310800
ENERGIA INJETADA TE 04/2023	kWh	-205	0,330732	-67,80	-2,52	-12,20	0,258940
ENERGIA INJETADA TUSD 04/2023	kWh	-205	0,325512	-66,73	-3,02	0,00	0,310800
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO	UN	1	26,540000	26,54			
TOTAL				113,95	2,70	27,74	

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	154,14	18%	27,74
COFINS	59,68	3,7213%	2,22
PIS	59,68	0,8043%	0,48

HISTÓRICO DE CONSUMO / kWh

CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT.	
ABR23	305	30
MAR23	503	32
FEV23	492	29
JAN23	194	30
DEZ22	468	30
NOV22	359	31
OUT22	607	30
SET22	749	32
AGO22	436	30
JUL22	529	29
JUN22	1070	32
MAI22	406	30
ABR22	418	29

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
0041716352	CONSUMO kWh	TP	7015	7320	1	305
0041716352	GERAC kWh	TP	5572	6042	1	470

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 20/04/2023

A86E.8657.B92A.3A1A.9E05.222E.3F51.5F1A
REAVISO DE VENCIMENTO

INCLUSO NA FATURA PIS R\$0,48 E COFINS R\$2,22 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
 Unidade consumidora cadastrada como Micro/MiniGeradora - ReN Aneel 482/12
 Energia Injetada no mês, na RD Copel, pela Mini/MicroGeração.Geral: 470 kWh.
 Mês no (TP) Todos os Períodos 265, Saldo Acumulado no (TP) Todos os Períodos Demonstrativo de saldos desta unidade consumidora, em kWh - REN 482/2012. Saldo 1232. Saldo a Expirar Próximo Mês no (TP) Todos os Períodos 0. Obs.: o saldo de cada beneficiária será apresentado em suas respectivas faturas.
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
 Períodos Band.Tarif.: Verde:21/03-19/04

UNIDADE CONSUMIDORA

93990022

MÊS REFERÊNCIA

04/2023

VENCIMENTO

10/05/2023

TOTAL A PAGAR

R\$113,95


Número da fatura: FAT-01-20234394337915-72

PIX

836600000019 139501110007 001010202347 394337915729



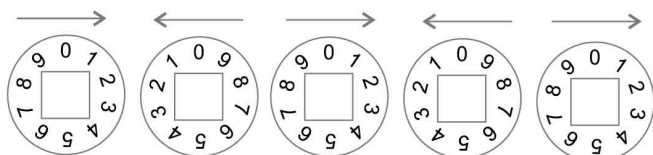


Precisou da Copel? Manda um whats! **41 3013-8973**

INFORMAÇÕES SUPLEMENTARES

As Informações Suplementares referentes a Histórico de pagamentos, Medição e faturamento, Composição se valores de tarifa, Juros multas e acréscimos, Indicadores de continuidade e limites aplicáveis, estão disponíveis para emissão em www.copel.com e nos canais de atendimento.

EM CASO DE DÚVIDAS, ANOTE AQUI A LEITURA DO MEDIDOR



No medidor de ponteiros, inicie a leitura da direita para a esquerda

DATA DA LEITURA __/__/__

Copel: 0800 51 00 116
Site: www.copel.com
Ouvidoria Copel: 0800 64 70 606
E-mail: ouvidoria@copel.com
Site: www.copel.com/ouvidoria

Agência Nacional de Energia elétrica - ANEEL: 167
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis



Acesse a
Agência Virtual
da COPEL

Baixe o
Aplicativo
da COPEL



ANDROID



IOS



Cuide bem do seu melhor amigo!
Prenda seu cão no dia da leitura.
Isso garante a segurança do nosso
pessoal e a sua tranquilidade.
(Lei nº 121/199 Lei da Posse Responsável)



ALCIDES FOGOLARI NETO
Al Dezoito, 1
Centro
CEP: 85525-000 - Mariópolis - PR



DÉBITO AUTOMÁTICO

É SEGURO, FÁCIL E TRANSPARENTE.

ONDE PAGAR SUA CONTA DE LUZ

Em locais credenciados, como Correios, bancos conveniados, supermercados, farmácias, entre outros. Consulte o local mais cômodo para você em www.copel.com.

DÉBITO AUTOMÁTICO É MAIS PRÁTICO E SEGURO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/07/2023 16:31:58

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ALCIDES FOGOLARI NETO**
CNPJ: **07.449.669/0001-04**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 07449669000104

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AOS TERMOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD
AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**

RAZÃO SOCIAL: ALCIDES FOGOLARI NETO
CNPJ: 07.449.669/0001-04
ENDEREÇO: Major Diogo Ribeiro, nº 568, Centro, Clevelândia-Pr
ENDEREÇO ELETRÔNICO: clevelandia@ebiocenter.com.br
RESPONSÁVEL: ALCIDES FOGOLARI NETO
TELEFONE DE CONTATO: (46) 3252-2704

Ao aderir ao certame e celebrar Contrato Administrativo com o CONIMS, declaro-me ciente de que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra dos atos prévios à contratação e o Contrato e seus anexos serão disponibilizados no Portal de Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica do Contratado, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais consorciais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

Declaro, de forma expressa, que estou ciente de que, foi-me dada a possibilidade de indicar dados sensíveis de pessoas naturais indicadas nos referidos documentos, parte integrante deste processo de contratação, a se submeterem ao processo de anonimização, por meios técnicos e disponíveis ao CONIMS.

Clevelândia, 27 de Abril de 2023



ALCIDES FOGOLARI NETO

TERMO DE RESPONSABILIDADE – LOGIN E SENHA

RAZÃO SOCIAL: ALCIDES FOGOLARI NETO
CNPJ: 07.449.669/0001-04
ENDEREÇO: Major Diogo Ribeiro, nº 568, Centro, Clevelândia-Pr
ENDEREÇO ELETRÔNICO: clevelandia@ebiocenter.com.br
RESPONSÁVEL: ALCIDES FOGOLARI NETO
TELEFONE DE CONTATO: (46) 3252-2704

Ao aderir ao certame e celebrar Contrato Administrativo com o CONIMS, declaro-me ciente, para os devidos fins, que será de uso intransferível o login e senha disponibilizado pelo CONIMS ao profissional que fará uso do sistema de prontuário dos pacientes.

Clevelândia, 27 de Abril de 2023



ALCIDES FOGOLARI NETO



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: <http://www.conims.com.br>

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 179/2023

Solicitante:	LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	Data da Solicitação:	11/07/2023
Organograma:	0200100001 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais		
Justificativa:	Chamamento Público n.º 001/2023		
Observações:			

1	7202157550-1	1,000	UND	CREENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	566.315,9000	566.315,90
---	--------------	-------	-----	---	--------------	------------

Preço Total:					566.315,90
---------------------	--	--	--	--	-------------------

Pato Branco/PR, 11 de Julho de 2023.

.....
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
PERICO

Assinantes

- ✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périco**
Assinou em 13/07/2023 às 10:12:17 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

MYW**GY3****OE9****WXZ**



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 158/2023

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 11/07/2023

Objeto do Processo: Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
23	Atendimento aos Municípios Consociados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076010020605000	R\$ 566.315,90

Total Geral: R\$ 566.315,90

Pato Branco/PR, 11 de Julho de 2023

Mariana Grahl
Contadora

Assinantes

✓ **MARIANA GRAHL**

Assinou em 12/07/2023 às 11:22:08 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARIANA GRAHL, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

X7G

E14

DW4

6MO



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Pág. 1 de 1

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 14133/2021 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 158/2023
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF
Prazo de Entrega: Imediato - Serviços
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais
Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 566.315,90
		Total Entidade:	R\$ 566.315,90
		Total Entidade:	R\$ 566.315,90

Pato Branco / PR, 11 de Julho de 2023

IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA

PAULO HORN
PRESIDENTE

Assinantes

✓ **PAULO HORN**

Assinou em 12/07/2023 às 11:22:01 com o CPF *****.075.529-****, em nome de PAULO HORN, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **IVETE MARIA LORENZI**

Assinou em 12/07/2023 às 14:22:12 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, IVETE MARIA LORENZI, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

GEO

ZW6

7D3

O7L

JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 125/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, inscrito no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situado à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco-PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde, amparada pelo artigo 74, inciso IV da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Resolução CONIMS nº 59/2023, e conforme segue.

Considerando o edital de Chamamento Público nº 001/2023, o qual tem por objeto o: *Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados;*

Considerando o requerimento de habilitação e contratação apresentado por ALCIDES FOGOLARI NETO;

Considerando a necessidade de serviços de saúde ora ofertados pela credenciante e que as necessidades em saúde são sempre prementes;

Considerando a necessidade de descentralizar os atendimentos, levando a saúde mais próxima à população, com qualidade, economicidade e resolutividade;

Considerando que o CONIMS não conta com estrutura e pessoal próprio para realizar exames laboratoriais em sede própria, nas suas unidades descentralizadas nem os Municípios consorciados, do que se extrai o caráter complementar desta contratação;

Considerando o anexo III do edital de Chamamento Público que contém as tabelas de valores estipulados para credenciamento;

Dessa forma, tendo atendido às exigências de habilitação do Edital, e considerando as justificativas indicadas no Termo de Referência do Edital, faz-se necessária, útil e adequada a habilitação requerida e a contratação para realização de exames laboratoriais como forma de melhorar e ampliar o atendimento da população assistida pelo CONIMS.

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANA LUIZA DE MATTOS
ENC. DE CREDENCIAMENTO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Habilitação e credenciamento de ALCIDES FOGOLARI NETO para a realização de exames laboratoriais, conforme descritivos e valores, ANEXO III.

1.2. A quantidade de serviços indicada tem caráter estimativo, não obrigando o CONIMS a sua total absorção, baseada na capacidade de produção indicada no requerimento apresentado e/ou estimativa de necessidade de serviços elaborada pelo CONIMS com a respectiva previsão e capacidade orçamentária.

1.2.1. No caso de Laboratórios, o valor anual global do contrato será ajustado em aditivos contratuais, conforme a demanda observada, considerando que a quantidade contratada depende do fator "escolha do usuário", sobre o qual o CONIMS não tem como mensurar previamente.

1.3. Em caso de renovação do credenciamento, também será considerado o relatório de faturamento do prestador dos últimos 12 (doze) meses.

1.4. Como responsável técnico pelos serviços contratados a contratada disponibilizará os profissionais: **Alcides Fogolari Neto** inscrito no **CRF-PR 15668**, observadas as competências, deveres e qualificações exigidas pela normativa do respectivo órgão de classe.

1.5. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores propostos.

1.6. Os valores dos itens objeto deste credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. Os serviços contratados serão executados na unidade credenciada, ALCIDES FOGOLARI NETO, Rua Major Diogo Ribeiro, 568 – Centro – Clevelândia – PR, conforme escolha do paciente, onde será realizada a coleta do material e, no mesmo local, a entrega do respectivo laudo ao paciente.

3. DO CRITÉRIO DE DIVISÃO DE DEMANDA

3.1. Para os exames laboratoriais de análises clínicas, será adotada, exclusivamente, a seleção a critério de terceiros, hipótese em que o usuário paciente realiza a escolha dentre os prestadores que lhe forem indicados pelo respectivo Município, da seguinte forma:

3.1.1. Compete ao Município a geração de guia de autorização de exame e entrega ao

paciente, com indicação expressa dos laboratórios credenciados a serem escolhidos.

3.1.2. A indicação a que se refere o item anterior deve considerar somente os Laboratórios/Postos de coleta que realizem todos os exames prescritos ao paciente, primeiramente dentre os localizados no território do próprio Município.

3.1.3. Em não havendo prestador credenciado na unidade territorial, o Município deverá indicar todos os Laboratórios/Postos de coleta nos Municípios vizinhos (contíguo ao seu território), observadas as condições do item anterior, para que o paciente realize a escolha.

Pato Branco/PR, 11 de julho de 2023.

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANA LUIZA DE MATTOS
ENC. DE CREDENCIAMENTO

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representada pelo Presidente, Sr. PAULO HORN.

CONTRATADA: ALCIDES FOGOLARI NETO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 07.449.669/0001-04, com sede na Rua Major Diogo Ribeiro, 568 – Bairro Centro na cidade de Clevelândia/PR, CEP 85.530-000, neste ato representado por Alcides Fogolari Neto, portador do RG n.º 60695377 SESP-PR e CPF n.º 027.695.039-95.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 158/2023, Inexigibilidade de Licitação n.º 125/2023, homologada em __/__/__, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 001/2023 para Credenciamento de Pessoa Jurídica em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, pela Resolução CONIMS nº 59/2023 e as que a sucederem, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais, conforme descritivos e valores, anexo III.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços contratados serão executados na unidade credenciada **ALCIDES FOGOLARI NETO**, Rua Major Diogo Ribeiro, 568, Centro – Clevelândia – PR, conforme escolha do paciente, onde será realizada a coleta do material e, no mesmo local, a entrega do respectivo laudo ao paciente.

2.2. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

2.3. Para os atendimentos, os usuários serão atendidos mediante apresentação da solicitação/requisição médica, documento de identificação do paciente e a guia de autorização gerada pelo município através do Sistema Web utilizado pelos municípios integrantes do CONIMS.

2.4. Para prestação dos serviços, a contratada disponibilizará o (s) profissional (s) competente (s), medicamentos, material, acomodações e tudo o que for necessário para a realização dos exames, esclarecendo ao paciente como será a execução do atendimento.

2.5. Como responsável técnico pelos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional: **Alcides Fogolari Neto** inscrito no **CRF-PR 15668**, observadas as competências, deveres e qualificações exigidas pela normativa do respectivo órgão de classe.

2.6. Para efeito de faturamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

2.6.1. O contratado deverá enviar a produção semanalmente, sendo imprescindível a solicitação/requisição médica e guia de autorização do município.

2.7. O Contratado deve comunicar o CONIMS quando, por impedimento emergencial, não puder realizar os atendimentos.

2.8. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.9. Os atendimentos realizados através deste instrumento, não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores.

2.10. As guias de requisição de atendimento deverão estar autorizadas pela Secretaria da Saúde do Município, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas.

2.11. Deverão ser observadas integralmente as portarias e os protocolos técnicos e demais legislações vigentes, referentes aos atendimentos dos usuários.

2.12. Em casos omissos ou não regulamentados no edital, as decisões quanto à postura e procedimento a serem adotados serão definidas pela administração do CONIMS ou pelo Conselho de Secretários Municipais, quando for necessário.

2.13. O descumprimento das condições indicadas no Edital, termo de referência e respectivo Contrato, permite que o CONIMS adote medidas cautelares e imediatas, tais como a paralisação do serviço e a suspensão do Contrato, mediante pagamento daqueles já executados, sem prejuízo de ulterior processo administrativo apuratório de responsabilidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório e descredenciamento.

2.14. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, sob pena das sanções legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. A contratada fica obrigada a:

3.2.1. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.

3.2.2. Alimentar Sistema Web indicado pelo CONIMS, informando todos os dados necessários para processar o faturamento relativo à competência.

3.2.3. Executar os serviços constantes conforme credenciamento.

3.2.4. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

3.2.5. Se o CONIMS vier a ser demandado, em qualquer esfera, por atos praticados pelo Contratado, é obrigatória a ação de regresso em face do Contratado, caso ele não integre a demanda, ainda que já rescindido o Contrato.

3.2.6. Manter durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviços, todas as condições editalícias, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, comunicando qualquer alteração ao CONIMS.

3.2.7. Apresentar, quando solicitado pelo CONIMS, uma relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo.

3.2.8. Justificar ao paciente, ao CONIMS e ao gestor do município de origem do paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato.

3.2.9. Permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores em suas dependências, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado.

3.2.10. Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com o Consórcio, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo.

3.2.11. Manter, por si, por seus prepostos, irrestrito sigilo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob qualquer meio, as informações que recebeu em virtude do contrato.

3.2.12. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do seu faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos.

- 3.2.13.** Centralizar todos os pedidos, subordinados para a Administração do CONIMS.
- 3.2.14.** Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço.
- 3.2.15.** Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.
- 3.2.16.** Responder por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes.
- 3.2.17.** Manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar ao CONIMS qualquer alteração em seus dados cadastrais.
- 3.2.18.** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos pelo CONIMS, as obrigações assumidas por força do edital do chamamento público nº 001/2023.
- 3.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (ais) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), os quais serão indicados na formalização do contrato.
- 3.4.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 3.5.** As comunicações entre CONIMS e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, através de e-mail.
- 3.6.** O CONIMS poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLAUSULA QUARTA - SISTEMA

- 4.1.** Compete ao CONIMS cadastrar os Laboratórios de Análises Clínicas em seu sistema, indicando o horário de atendimento, os exames credenciados e o Município em que se localiza, bem como qualquer alteração nesses pontos ao longo da vigência deste Contrato.
- 4.2.** Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela contratante.
- 4.3.** A Contratada deverá lançar no sistema as guias de produção, tempestivamente a liberação do laudo.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E PRAZO DAS ALTERAÇÕES

- 5.1.** As alterações contratuais serão formalizadas por meio de termos aditivos e ou apostilamento, conforme o caso mediante requerimento escrito, devidamente instruído, enviado ao e-mail credenciamento@conims.com.br, das seguintes formas:
- 5.2. Para alteração, inclusão/exclusão de responsáveis técnicos:**
- 5.2.1** Apresentação de Termo de Inclusão de Profissional (Anexo II), acompanhado dos documentos profissionais, sob pena de indeferimento.

5.3. Para inclusão/exclusão de exames Laboratoriais:

5.3.1. Apresentação do Termo de Inclusão de exames acompanhado dos documentos.

5.4. Para as demais alterações contratuais:

5.4.1. Apresentação do Termo de alteração (**Anexo II**), acompanhado de todos os documentos.

5.5. O **CONIMS tem o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento de **TODOS** os documentos necessários, para a elaboração do respectivo termo aditivo e ou apostilamento, ficando o prestador ciente que, em caso de exclusão de profissional/ exame, previstos neste edital, o mesmo deverá continuar a executar o serviço até formalização do respectivo termo aditivo e ou apostilamento.

5.6. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAÚSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

6.2. Comunicar a contratada qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas.

6.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos a contratada necessária ao cumprimento dos serviços.

6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAÚSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.3. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos

serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.

7.4. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

7.5. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

7.6. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

7.7. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

7.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. O Contrato de prestação de serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das sanções previstas no presente instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – fonte 076.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FATURAMENTO

11.1. O Contratante informará à Contratada, através de capacitação/protocolos, sobre o envio e comprovação da execução dos serviços.

11.2. Constatados erros ou divergências nos lançamentos, o Contratante deverá notificar, de forma escrita e fundamentada o contratado, para fins de análise e verificação, e, sendo o caso, inclusão para pagamento na fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

11.2.1. Glosar procedimentos realizados que tenham insuficiência de informações ou apresentem indício de irregularidade;

11.3. Após o recebimento das guias, o Setor de Controladoria e Execução fará a análise da produção e encaminhará para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório de fechamento do faturamento disponibilizado pelo CONIMS, através da ÁREA DO PRESTADOR no site do consórcio www.conims.com.br, detalhando a quantidade, os itens/procedimentos e os valores executados em conformidade com o objeto contratado.

12.2. Deverá ser cadastrado o e-mail: contabilidade@conims.com.br para envio automático da NFS-e no ato de sua emissão.

12.3. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

13.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior à data do aceite definitivo da Nota Fiscal, o pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado.

13.1.1. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

13.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

13.3. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços prestados e faturados.

13.4. Quando inadimplente o CONIMS, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.5. Em caso de Processo Administrativo de apuração de Responsabilidade, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas ao Contratado do saldo a pagar.

13.6. O contratado que deixar de apresentar ou apresentar Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, indicativa de pendência, será notificado para regularização, sob pena de bloqueio de serviços, ressalvado o direito ao pagamento dos já prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

14.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura ou início da vigência do respectivo contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTE

15.1. Os valores dos serviços do referido credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 31 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

(2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, em processo administrativo próprio.

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente, se inerte o Contratado no seu recolhimento administrativo, no prazo máximo de 30 (trinta) a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONIMS.

16.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto em Resolução própria desse CONIMS.

16.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.10. O CONIMS deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

16.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

17.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

17.2.3. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar solicitação formal de descredenciamento via e-mail, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

17.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos seguintes motivos, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

17.3.1. Por iniciativa do CONIMS:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pelo Presidente do CONIMS;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

17.3.2. Por iniciativa do Contratado:

- a) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do CONIMS, por prazo superior a 3 (três) meses e para o qual o Contratado não tenha dado causa;
- b) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, para as quais o Contratado não tenha dado causa;
- c) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo CONIMS;

17.3.3. Por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do CONIMS e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – AÇÕES JUDICIAIS

18.1. Qualquer ação judicial contra a Contratante oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante compor a lixeira, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro privilegiado da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento as partes e duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a)** O Edital, Termo de Referência e anexos do Chamamento Público nº 001/2023;
- b)** O requerimento de inscrição do credenciante;
- c)** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Pato Branco/PR, 11 de julho de 2023.

(Representante da contratada)
Contratada

(Representante da contratante)
Contratante

Testemunhas:

ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNI.	QUANT ANUAL	TOTAL
02.02.01.001-5	CLEARANCE OSMOLAR	R\$ 3,51	45	R\$ 157,95
02.02.01.002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R\$ 6,00	45	R\$ 270,00
02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 7,26	45	R\$ 326,70
02.02.01.005-8	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	R\$ 6,55	45	R\$ 294,75
02.02.01.006-6	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	R\$ 3,68	45	R\$ 165,60
02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 10,00	45	R\$ 450,00
02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R\$ 31,00	45	R\$ 1.395,00
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 2,50	45	R\$ 112,50
02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R\$ 9,00	45	R\$ 405,00
02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$ 3,68	45	R\$ 165,60
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 3,90	45	R\$ 175,50
02.02.01.019-8	DOSAGEM DE AMONIA	R\$ 3,51	45	R\$ 157,95
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 2,70	45	R\$ 121,50
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 2,70	45	R\$ 121,50
02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$ 4,74	45	R\$ 213,30
02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R\$ 5,27	45	R\$ 237,15
02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 4,10	45	R\$ 184,50
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 4,74	45	R\$ 213,30
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 4,74	45	R\$ 213,30
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 2,50	45	R\$ 112,50
02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 3,68	45	R\$ 165,60
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 2,50	45	R\$ 112,50

02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 5,00	45	R\$ 225,00
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 5,36	45	R\$ 241,20
02.02.01.034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFAHIDROXIBUTIRICA	R\$ 5,02	45	R\$ 225,90
02.02.01.035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R\$ 5,02	45	R\$ 225,90
02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$ 5,00	45	R\$ 225,00
02.02.01.037-6	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	R\$ 3,68	45	R\$ 165,60
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59	45	R\$ 701,55
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 3,51	45	R\$ 157,95
02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 15,65	45	R\$ 704,25
02.02.01.041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R\$ 2,01	45	R\$ 90,45
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,70	45	R\$ 121,50
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 2,80	45	R\$ 126,00
02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	R\$ 2,87	45	R\$ 129,15
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 4,74	45	R\$ 213,30
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 2,70	45	R\$ 121,50
02.02.01.049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R\$ 5,27	45	R\$ 237,15
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86	45	R\$ 353,70
02.02.01.051-1	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	R\$ 5,27	45	R\$ 237,15
02.02.01.052-0	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	R\$ 5,02	45	R\$ 225,90
02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	R\$ 7,36	45	R\$ 331,20
02.02.01.054-6	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	R\$ 3,51	45	R\$ 157,95
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 4,50	45	R\$ 202,50
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 2,70	45	R\$ 121,50
02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R\$ 5,74	45	R\$ 258,30
02.02.01.058-9	DOSAGEM DE PIRUVATO	R\$ 3,68	45	R\$ 165,60
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 2,50	45	R\$ 112,50

02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$ 1,40	45	R\$ 63,00
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 2,50	45	R\$ 112,50
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 2,50	45	R\$ 112,50
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICOOXALACETICA (TGO)	R\$ 2,70	45	R\$ 121,50
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,70	45	R\$ 121,50
02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 8,24	45	R\$ 370,80
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 4,74	45	R\$ 213,30
02.02.01.068-6	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R\$ 5,02	45	R\$ 225,90
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 2,50	45	R\$ 112,50
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24	45	R\$ 685,80
02.02.01.071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R\$ 5,27	45	R\$ 237,15
02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 8,84	45	R\$ 397,80
02.02.01.073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	R\$ 15,65	45	R\$ 704,25
02.02.01.074-0	PROVA DA D-XILOSE	R\$ 5,27	45	R\$ 237,15
02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 15,24	45	R\$ 685,80
02.02.02.001-0	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	R\$ 6,48	45	R\$ 291,60
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 5,00	45	R\$ 225,00
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 5,46	45	R\$ 245,70
02.02.02.004-5	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTÊNCIA GLOBULAR	R\$ 2,73	45	R\$ 122,85
02.02.02.005-3	DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	R\$ 2,73	45	R\$ 122,85
02.02.02.006-1	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	R\$ 2,73	45	R\$ 122,85
02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 3,70	45	R\$ 166,50
02.02.02.008-8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	R\$ 2,73	45	R\$ 122,85
02.02.02.011-8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIVÊNCIA DE HEMACIAS	R\$ 5,79	45	R\$ 260,55

02.02.02.009-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	R\$ 3,70	45	R\$ 166,50
02.02.02.012-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$ 2,85	45	R\$ 128,25
02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77	45	R\$ 259,65
02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 4,50	45	R\$ 202,50
02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	R\$ 3,00	45	R\$ 135,00
02.02.02.016-9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R\$ 4,11	45	R\$ 184,95
02.02.02.019-3	DOSAGEM DE FATOR IX	R\$ 10,88	45	R\$ 489,60
02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$ 9,21	45	R\$ 414,45
02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$ 1,53	45	R\$ 68,85
02.02.02.031-2	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	R\$ 2,73	45	R\$ 122,85
02.02.02.034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	R\$ 5,88	45	R\$ 264,60
02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 7,73	45	R\$ 347,85
02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$ 2,73	45	R\$ 122,85
02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	R\$ 1,53	45	R\$ 68,85
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 5,50	45	R\$ 247,50
02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	R\$ 2,73	45	R\$ 122,85
02.02.02.041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	R\$ 4,11	45	R\$ 184,95
02.02.02.042-8	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	R\$ 2,73	45	R\$ 122,85
02.02.02.043-6	PESQUISA DE FILARIA	R\$ 2,73	45	R\$ 122,85
02.02.02.046-0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	R\$ 2,73	45	R\$ 122,85
02.02.02.048-7	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	R\$ 4,11	45	R\$ 184,95
02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R\$ 2,73	45	R\$ 122,85
02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	R\$ 3,70	45	R\$ 166,50
02.02.02.051-7	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	R\$ 2,73	45	R\$ 122,85
02.02.02.052-5	TESTE DE AGREGACAO DE	R\$ 12,00	45	R\$ 540,00

	PLAQUETAS			
02.02.02.053-3	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	R\$ 3,91	45	R\$ 175,95
02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$ 2,73	45	R\$ 122,85
02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	R\$ 15,00	45	R\$ 675,00
02.02.03.003-2	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R\$ 15,00	45	R\$ 675,00
02.02.03.004-0	DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R\$ 93,04	45	R\$ 4.186,80
02.02.03.006-7	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$ 18,50	45	R\$ 832,50
02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 3,50	45	R\$ 157,50
02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	R\$ 11,10	45	R\$ 499,50
02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEIN	R\$ 15,06	45	R\$ 677,70
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 16,42	45	R\$ 738,90
02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$ 19,38	45	R\$ 872,10
02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 17,16	45	R\$ 772,20
02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 17,16	45	R\$ 772,20
02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 17,16	45	R\$ 772,20
02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 10,00	45	R\$ 450,00
02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 17,16	45	R\$ 772,20
02.02.03.019-9	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	R\$ 9,25	45	R\$ 416,25
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 3,80	45	R\$ 171,00
02.02.03.021-0	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 298,48	45	R\$ 13.431,60
02.02.03.022-9	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	R\$ 24,55	45	R\$ 1.104,75
02.02.03.023-7	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$ 80,00	45	R\$ 3.600,00
02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 15,50	45	R\$ 697,50
02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$ 15,50	45	R\$ 697,50
02.02.03.027-0	PESQUISA DE	R\$ 13,50	45	R\$ 607,50

	ANTICORPOS ANTI-DNA			
02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R\$ 85,00	45	R\$ 3.825,00
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 12,00	45	R\$ 540,00
02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$ 27,00	45	R\$ 1.215,00
02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIRIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R\$ 17,16	45	R\$ 772,20
02.02.03.033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	R\$ 5,74	45	R\$ 258,30
02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 17,16	45	R\$ 772,20
02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 21,50	45	R\$ 967,50
02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 21,50	45	R\$ 967,50
02.02.03.037-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R\$ 13,24	45	R\$ 595,80
02.02.03.038-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	R\$ 10,00	45	R\$ 450,00
02.02.03.040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R\$ 3,70	45	R\$ 166,50
02.02.03.041-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R\$ 8,34	45	R\$ 375,30
02.02.03.042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R\$ 14,32	45	R\$ 644,40
02.02.03.043-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	R\$ 17,16	45	R\$ 772,20
02.02.03.044-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	R\$ 13,24	45	R\$ 595,80
02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R\$ 18,62	45	R\$ 837,90
02.02.03.046-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	R\$ 9,70	45	R\$ 436,50

02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 2,83	45	R\$ 127,35
02.02.03.048-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	R\$ 10,00	45	R\$ 450,00
02.02.03.050-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R\$ 10,00	45	R\$ 450,00
02.02.03.051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	R\$ 14,32	45	R\$ 644,40
02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R\$ 24,02	45	R\$ 1.080,90
02.02.03.054-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI LISTERIA	R\$ 7,88	45	R\$ 354,60
02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$ 20,59	45	R\$ 926,55
02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R\$ 17,16	45	R\$ 772,20
02.02.03.057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R\$ 17,16	45	R\$ 772,20
02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R\$ 17,16	45	R\$ 772,20
02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 17,16	45	R\$ 772,20
02.02.03.060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R\$ 17,16	45	R\$ 772,20
02.02.03.061-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	R\$ 14,32	45	R\$ 644,40
02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 17,16	45	R\$ 772,20
02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 18,55	45	R\$ 834,75
02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 18,55	45	R\$ 834,75
02.02.03.065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R\$ 11,13	45	R\$ 500,85

02.02.03.066-0	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	R\$ 9,71	45	R\$ 436,95
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 18,55	45	R\$ 834,75
02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R\$ 26,55	45	R\$ 1.194,75
02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R\$ 13,24	45	R\$ 595,80
02.02.03.070-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	R\$ 4,10	45	R\$ 184,50
02.02.03.071-7	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	R\$ 18,55	45	R\$ 834,75
02.02.03.072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R\$ 17,16	45	R\$ 772,20
02.02.03.073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 4,04	45	R\$ 181,80
02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 13,00	45	R\$ 585,00
02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R\$ 13,24	45	R\$ 595,80
02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97	45	R\$ 763,65
02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25	45	R\$ 416,25
02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTIHBC-TOTAL)	R\$ 18,55	45	R\$ 834,75
02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	45	R\$ 834,75
02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	45	R\$ 772,20

02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16	45	R\$ 772,20
02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16	45	R\$ 772,20
02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 24,55	45	R\$ 1.104,75
02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 13,00	45	R\$ 585,00
02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R\$ 10,00	45	R\$ 450,00
02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,55	45	R\$ 834,75
02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25	45	R\$ 416,25
02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 18,55	45	R\$ 834,75
02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	45	R\$ 834,75
02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	45	R\$ 772,20
02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16	45	R\$ 772,20
02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16	45	R\$ 772,20
02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16	45	R\$ 772,20
02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 13,35	45	R\$ 600,75

02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,55	45	R\$ 834,75
02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55	45	R\$ 834,75
02.02.03.099-7	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	R\$ 60,00	45	R\$ 2.700,00
02.02.03.100-4	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R\$ 2,83	45	R\$ 127,35
02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$ 5,50	45	R\$ 247,50
02.02.03.102-0	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	R\$ 10,00	45	R\$ 450,00
02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R\$ 10,00	45	R\$ 450,00
02.02.03.107-1	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	R\$ 25,76	45	R\$ 1.159,20
02.02.03.109-8	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 5,50	45	R\$ 247,50
02.02.03.110-1	REAÇÃO DE MONTENEGRO ID	R\$ 2,83	45	R\$ 127,35
02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 4,00	45	R\$ 180,00
02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 13,00	45	R\$ 585,00
02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 13,00	45	R\$ 585,00
02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	R\$ 4,00	45	R\$ 180,00
02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	R\$ 9,00	45	R\$ 405,00
02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R\$ 13,50	45	R\$ 607,50
02.02.04.001-1	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	R\$ 1,65	45	R\$ 74,25
02.02.04.002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R\$ 3,04	45	R\$ 136,80
02.02.04.004-6	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R\$ 1,65	45	R\$ 74,25
02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R\$ 1,65	45	R\$ 74,25
02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R\$ 1,65	45	R\$ 74,25
02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R\$ 2,36	45	R\$ 106,20
02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS	R\$ 1,65	45	R\$ 74,25

	NAS FEZES			
02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 1,65	45	R\$ 74,25
02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$ 1,65	45	R\$ 74,25
02.02.04.011-9	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	R\$ 1,65	45	R\$ 74,25
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 3,30	45	R\$ 148,50
02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$ 10,25	45	R\$ 461,25
02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 11,80	45	R\$ 531,00
02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R\$ 1,65	45	R\$ 74,25
02.02.04.016-0	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	R\$ 2,36	45	R\$ 106,20
02.02.04.017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R\$ 1,65	45	R\$ 74,25
02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 5,00	45	R\$ 225,00
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 4,91	45	R\$ 220,95
02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	R\$ 3,51	45	R\$ 157,95
02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	R\$ 3,51	45	R\$ 157,95
02.02.05.005-0	CONTAGEM DE ADDIS	R\$ 2,04	45	R\$ 91,80
02.02.05.006-8	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	R\$ 3,70	45	R\$ 166,50
02.02.05.007-6	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	R\$ 3,70	45	R\$ 166,50
02.02.05.008-4	DOSAGEM DE CITRATO	R\$ 2,87	45	R\$ 129,15
02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 10,50	45	R\$ 472,50
02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	R\$ 3,68	45	R\$ 165,60
02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 3,50	45	R\$ 157,50
02.02.05.012-2	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	R\$ 3,04	45	R\$ 136,80
02.02.05.013-0	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R\$ 5,30	45	R\$ 238,50
02.02.05.014-9	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	R\$ 5,30	45	R\$ 238,50
02.02.05.015-7	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	R\$ 2,92	45	R\$ 131,40
02.02.05.016-5	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	R\$ 5,30	45	R\$ 238,50

02.02.05.017-3	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATODISSULFIDURIA	R\$ 2,04	45	R\$ 91,80
02.02.05.018-1	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	R\$ 2,40	45	R\$ 108,00
02.02.05.019-0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R\$ 2,92	45	R\$ 131,40
02.02.05.020-3	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	R\$ 2,92	45	R\$ 131,40
02.02.05.023-8	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	R\$ 2,04	45	R\$ 91,80
02.02.05.024-6	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	R\$ 3,36	45	R\$ 151,20
02.02.05.026-2	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R\$ 2,92	45	R\$ 131,40
02.02.05.027-0	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	R\$ 2,04	45	R\$ 91,80
02.02.05.028-9	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	R\$ 3,70	45	R\$ 166,50
02.02.05.029-7	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	R\$ 2,92	45	R\$ 131,40
02.02.05.030-0	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	R\$ 6,35	45	R\$ 285,75
02.02.05.031-9	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	R\$ 2,92	45	R\$ 131,40
02.02.05.032-7	PROVA DE DILUICAO (URINA)	R\$ 2,04	45	R\$ 91,80
02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 12,50	45	R\$ 562,50
02.02.06.005-5	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	R\$ 8,74	45	R\$ 393,30
02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$ 18,36	45	R\$ 826,20
02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$ 14,00	45	R\$ 630,00
02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 11,53	45	R\$ 518,85
02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	R\$ 17,89	45	R\$ 805,05
02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 10,00	45	R\$ 450,00
02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 14,06	45	R\$ 632,70
02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R\$ 24,60	45	R\$ 1.107,00
02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15	45	R\$ 456,75
02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 11,55	45	R\$ 519,75
02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 15,01	45	R\$ 675,45

02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	R\$ 17,61	45	R\$ 792,45
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 10,00	45	R\$ 450,00
02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 10,21	45	R\$ 459,45
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 10,00	45	R\$ 450,00
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 10,00	45	R\$ 450,00
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 9,86	45	R\$ 443,70
02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,50	45	R\$ 472,50
02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 43,13	45	R\$ 1.940,85
02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22	45	R\$ 459,90
02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,50	45	R\$ 472,50
02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$ 19,96	45	R\$ 898,20
02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$ 14,00	45	R\$ 630,00
02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43	45	R\$ 469,35
02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11	45	R\$ 589,95
02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35	45	R\$ 690,75
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 9,64	45	R\$ 433,80
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60	45	R\$ 522,00
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 9,58	45	R\$ 431,10
02.02.06.044-6	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	R\$ 12,01	45	R\$ 540,45
02.02.06.045-4	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	R\$ 12,01	45	R\$ 540,45
02.02.06.046-2	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	R\$ 8,43	45	R\$ 379,35
02.02.07.002-6	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R\$ 3,18	45	R\$ 143,10
02.02.07.003-4	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R\$ 5,27	45	R\$ 237,15
02.02.07.004-2	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R\$ 2,92	45	R\$ 131,40
02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$ 20,35	45	R\$ 915,75

02.02.07.006-9	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	R\$ 3,51	45	R\$ 157,95
02.02.07.007-7	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	R\$ 2,87	45	R\$ 129,15
02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$ 27,50	45	R\$ 1.237,50
02.02.07.009-3	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	R\$ 10,00	45	R\$ 450,00
02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 17,53	45	R\$ 788,85
02.02.07.016-6	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	R\$ 5,88	45	R\$ 264,60
02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	R\$ 8,83	45	R\$ 397,35
02.02.07.018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R\$ 58,61	45	R\$ 2.637,45
02.02.07.020-4	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R\$ 12,85	45	R\$ 578,25
02.02.07.021-2	DOSAGEM DE ETOSUXIMIDA	R\$ 22,40	45	R\$ 1.008,00
02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	R\$ 35,22	45	R\$ 1.584,90
02.02.07.024-7	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	R\$ 5,02	45	R\$ 225,90
02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	R\$ 3,50	45	R\$ 157,50
02.02.07.026-3	DOSAGEM DE MERCURIO	R\$ 2,92	45	R\$ 131,40
02.02.07.029-8	DOSAGEM DE METOTREXATO	R\$ 14,32	45	R\$ 644,40
02.02.07.030-1	DOSAGEM DE QUINIDINA	R\$ 14,32	45	R\$ 644,40
02.02.07.031-0	DOSAGEM DE SALICILATOS	R\$ 2,01	45	R\$ 90,45
02.02.07.032-8	DOSAGEM DE SULFATOS	R\$ 3,51	45	R\$ 157,95
02.02.07.033-6	DOSAGEM DE TEOFILINA	R\$ 22,40	45	R\$ 1.008,00
02.02.07.034-4	DOSAGEM DE TIOCIANATO	R\$ 5,27	45	R\$ 237,15
02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 15,65	45	R\$ 704,25
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	R\$ 11,98	45	R\$ 539,10
02.02.08.002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	R\$ 13,33	45	R\$ 599,85
02.02.08.003-0	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	R\$ 13,33	45	R\$ 599,85
02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R\$ 4,20	45	R\$ 189,00
02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	R\$ 4,20	45	R\$ 189,00
02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	R\$ 4,20	45	R\$ 189,00
02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R\$ 5,60	45	R\$ 252,00
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$ 10,89	45	R\$ 490,05
02.02.08.011-0	CULTURA PARA BAAR	R\$ 5,63	45	R\$ 253,35

02.02.08.012-9	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R\$ 10,25	45	R\$ 461,25
02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R\$ 4,19	45	R\$ 188,55
02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	R\$ 2,80	45	R\$ 126,00
02.02.08.018-8	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	R\$ 2,80	45	R\$ 126,00
02.02.08.019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	R\$ 4,33	45	R\$ 194,85
02.02.09.002-7	ADENOGRAMA	R\$ 5,79	45	R\$ 260,55
02.02.09.003-5	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	R\$ 4,33	45	R\$ 194,85
02.02.09.004-3	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	R\$ 4,33	45	R\$ 194,85
02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$ 3,69	45	R\$ 166,05
02.02.10.001-4	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 252,00	45	R\$ 11.340,00
02.02.10.002-2	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 224,00	45	R\$ 10.080,00
02.02.10.003-0	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 330,00	45	R\$ 14.850,00
02.02.11.005-2	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	R\$ 12,10	45	R\$ 544,50
02.02.11.006-0	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 20,90	45	R\$ 940,50
02.02.11.007-9	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 7,15	45	R\$ 321,75
02.02.12.001-5	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	R\$ 15,25	45	R\$ 686,25
02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 2,74	45	R\$ 123,30
02.02.12.003-1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	R\$ 10,65	45	R\$ 479,25
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH	R\$ 2,74	45	R\$ 123,30

	(INCLUI D FRACO)			
02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (R\$ 8,19	45	R\$ 368,55
02.11.04.003-7	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO DO CONTEÚDO CERVICÓ-VAGINAL	R\$ 2,80	45	R\$ 126,00
90.01.01.171-0	21 HIDROXILASE	R\$ 28,00	45	R\$ 1.260,00
90.01.01.125-0	ANCA	R\$ 35,00	45	R\$ 1.575,00
90.01.01.123-0	ANTI CENTROMERO	R\$ 27,30	45	R\$ 1.228,50
90.01.01.121-0	ANTICOAGULANTE LÚPICO	R\$ 37,90	45	R\$ 1.705,50
90.01.01.180-0	ANTICORPO/ÁCIDO ANTIENDOMISIO	R\$ 30,80	45	R\$ 1.386,00
90.01.01.183-0	AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	R\$ 39,00	45	R\$ 1.755,00
90.01.01.119-0	CA 153	R\$ 28,00	45	R\$ 1.260,00
90.01.01.120-0	CA 199	R\$ 28,00	45	R\$ 1.260,00
90.01.01.196-0	CAPTURE HÍBRIDA HPV	R\$ 180,80	45	R\$ 8.136,00
90.01.01.177-0	COBRE URINÁRIO	R\$ 14,00	45	R\$ 630,00
90.01.01.188-0	CONTROLE TOXICOLÓGICO	R\$ 140,00	45	R\$ 6.300,00
90.01.01.450-0	DETECÇÃO MOLECULAR DO VÍRUS DA DENGUE - PCR	R\$ 340,00	45	R\$ 15.300,00
90.01.01.359-0	DIMERO-D	R\$ 95,00	45	R\$ 4.275,00
90.01.01.193-0	DOSAGEM DE CLORO	R\$ 5,50	45	R\$ 247,50
90.01.01.331-0	DOSAGEM DE HOMOCISTEINA SÉRICA	R\$ 30,00	45	R\$ 1.350,00
90.01.01.216-0	DOSAGEM DE LEVETIRACETAM	R\$ 329,00	45	R\$ 14.805,00
90.01.01.201-0	DOSAGEM DE METANEFRIAS	R\$ 56,70	45	R\$ 2.551,50
90.01.01.215-0	DOSAGEM DE TOPIRAMATO	R\$ 399,00	45	R\$ 17.955,00
90.01.01.169-0	DOSAGEM SÉRICA DE VALPROATO DE SÓDIO	R\$ 20,41	45	R\$ 918,45
90.01.01.185-0	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA - PESQUISA DE ALBUMINA	R\$ 21,78	45	R\$ 980,10
90.01.01.206-0	ERRO DE METABOLISMO SANGUE	R\$ 98,00	45	R\$ 4.410,00
90.01.01.318-0	FRAGILIDADE OSMOTÁTICA	R\$ 8,40	45	R\$ 378,00
90.01.01.124-0	FRUTOSAMINA	R\$ 11,00	45	R\$ 495,00
90.01.01.159-0	GH APOS EXERCÍCIO	R\$ 16,81	45	R\$ 756,45
90.01.01.197-0	HBV DNA	R\$ 466,34	45	R\$ 20.985,30
90.01.01.320-0	IGA (P/TOXOPLASMOSE)	R\$ 35,00	45	R\$ 1.575,00
90.01.01.158-0	IGFBP3	R\$ 58,73	45	R\$ 2.642,85
90.01.01.172-0	IGG (P/IMUNOGLOBULINA)	R\$ 18,06	45	R\$ 812,70

90.01.01.461-0	NIPT - TESTE PRÉ NATAL NÃO INVASIVO (PANORAMA BÁSICO)	R\$ 2.800,00	45	R\$ 126.000,00
90.01.01.451-0	PESQUISA ANTÍGENE NS1 (DENGUE) - METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO	R\$ 85,00	45	R\$ 3.825,00
90.01.01.176-0	PSA LIVRE	R\$ 28,00	45	R\$ 1.260,00
90.01.01.118-0	SELENIO	R\$ 47,60	45	R\$ 2.142,00
90.01.01.343-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGG (COVID-19)	R\$ 70,00	45	R\$ 3.150,00
90.01.01.145-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGG E IGM (COVID-19)	R\$ 140,00	45	R\$ 6.300,00
90.01.01.344-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGM (COVID-19)	R\$ 70,00	45	R\$ 3.150,00
90.01.01.112-0	SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGG)	R\$ 30,31	45	R\$ 1.363,95
90.01.01.113-0	SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGM)	R\$ 39,48	45	R\$ 1.776,60
90.01.01.187-0	SOROLOGIA P/TUBERCULOSE	R\$ 24,08	45	R\$ 1.083,60
90.01.01.203-0	SOROLOGIA P/VARICELA (IGG)	R\$ 70,00	45	R\$ 3.150,00
90.01.01.202-0	SOROLOGIA P/VARICELA (IGM)	R\$ 56,00	45	R\$ 2.520,00
90.01.01.455-0	TAXA DE COLETA REFERENTE EXAME DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	R\$ 49,50	45	R\$ 2.227,50
90.01.01.253-0	TESTE DE ESTÍMULO DE HGH COM CLONIDINA	R\$ 165,00	45	R\$ 7.425,00
90.01.01.199-0	TESTE DO PE PLUS	R\$ 126,00	45	R\$ 5.670,00
90.01.01.088-0	TESTE GENETICO DE INTOLERANCIA A LACTOSE	R\$ 91,00	45	R\$ 4.095,00
90.01.01.099-0	TESTE MOLECULAR (RT-PCR) PARA DETECÇÃO DO SARS-CoV-2 (COVID-19)	R\$ 210,00	45	R\$ 9.450,00
90.01.01.220-0	TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 DETECÇÃO DE ANTÍGENO (COVID19)	R\$ 180,00	45	R\$ 8.100,00
04.90.01.044-0	TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 IGG/IGM (COVID-19)	R\$ 100,00	45	R\$ 4.500,00
90.01.01.117-0	TRAB	R\$ 39,20	45	R\$ 1.764,00
90.01.01.151-0	TRIAGEM MÍNIMA PARA ERROS INATOS DO METABOLISMO (SANGUE E URINA)	R\$ 271,67	45	R\$ 12.225,15
90.01.01.319-0	TRIAGEM P/ERROS INATOS DO METABOLISMOSANGUE	R\$ 210,00	45	R\$ 9.450,00
90.01.01.122-0	TRIIODOTIRONINA LIVRE (T3 LIVRE)	R\$ 11,20	45	R\$ 504,00

90.01.01.054-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA DENGUE	R\$ 42,60	45	R\$ 1.917,00
90.01.01.028-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA DENGUE	R\$ 42,60	45	R\$ 1.917,00
90.01.01.027-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA CHIKUNGUNYA	R\$ 106,00	45	R\$ 4.770,00
90.01.01.053-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA CHIKUNGUNYA	R\$ 106,00	46	R\$ 4.876,00
90.01.01.073-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA ZIKA	R\$ 128,00	46	R\$ 5.888,00
90.01.01.052-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA ZIKA	R\$ 135,00	46	R\$ 6.210,00
02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAIS E RECOMBINANTE HUMANO IGA	R\$ 39,50	45	R\$ 1.777,50
02.02.06.003-9	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	R\$ 14,69	50	R\$ 734,50
02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$ 15,35	50	R\$ 767,50
TOTAL ANUAL CONTRATATO				R\$ 566.315,90

Assinantes

- ✓ **Ana Luiza de Mattos**
Assinou em 11/07/2023 às 16:06:02 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Ana Luiza de Mattos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périco**
Assinou em 13/07/2023 às 10:12:16 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

DKR

DLQ

D2D

68N



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Inexigibilidade de licitação
125/2023

Número Processo: 158/2023
Data do Processo: 11/07/2023

Página: 1 / 1

OBJETO DO PROCESSO

CRENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
125/2023

Data e Hora da Sessão: 11/07/2023 15:43

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 0672023/2023, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 158/2023 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Considerando o edital de Chamamento Público nº 001/2023 promovido pelo CONIMS, publicada em 12 de abril de 2023.

Considerando que a proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no referenciado edital e sendo está contratação de grande valia para o Conims

Participante: ALCIDES FOGOLARI NETO

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	1,000	UND		566.315,90	566.315,90
					Total do Participante:	566.315,90
					Total Geral:	566.315,90

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 11 de julho de 2023

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO
PRESIDENTE

VANESSA FATIMA DA CRUZ
MEMBRO

PEDRITA ALINE CECCHIN HARACINCO
MEMBRO

Assinantes

- ✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périco**
Assinou em 13/07/2023 às 10:12:15 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Vanessa Fátima da Cruz**
Assinou em 14/07/2023 às 09:15:04 com o CPF *****.409.809-****, em nome de VANESSA FATIMA DA CRUZ, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, Vanessa Fátima da Cruz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Pedrita Aline Cecchin Haracinco**
Assinou em 14/07/2023 às 15:59:38 com o CPF *****.883.619-****, em nome de PEDRITA ALINE CECCHIN HARACINCO, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, Pedrita Aline Cecchin Haracinco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

WL5**XQR****2Y1****7XZ**



Pato Branco/PR, 11 de julho de 2023.

Solicitação Parecer Jurídico 234/2023

O Setor de Licitações e Contratos do CONIMS SOLICITA a Assessoria Jurídica:

PARECER JURIDICO para dar continuidade ao PROCESSO Nº 158/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 125/2023 – que tem por Objeto CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS destinados ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Setor de Licitação



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER REFERENCIAL Nº 01/2023

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº
01/2023
RESOLUÇÃO CONIMS Nº 143/2023

I - EMENTA

Direito administrativo. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados. Edital nº 001/2023. Minutas Padronizadas de Termo de Referência e Contrato. Exigências formais a serem observadas.

II– DOS FATOS

Trata o presente de PARECER REFERENCIAL elaborado para o fim de orientar o Setor de Licitações e Contratos – credenciamento, a legitimar as contratações manejadas em nome deste CONIMS, no âmbito do Edital de Credenciamento nº 01/2023, para contratação direta e complementar de pessoas jurídicas, para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados.

III – DO PARECER

O presente Parecer está fulcrado nos artigos artigo 53, §5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com redação análoga no artigo 3º, §1º, inciso I, artigo 3º, §1º, inciso I da Resolução CONIMS nº 58/2023 e artigo 23, III da Resolução CONIMS nº 60/2023 e na Resolução CONIMS nº 143/2023, que dispõe sobre o uso de Minutas padronizadas e Pareceres Jurídicos Referenciais, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

Referida Lei Federal, inciso IV, do art. 19, estabelece que os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos **deverão instituir**, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos; e o § 1º do art. 25 explicita que sempre que o objeto permitir, a Administração **adotará minutas padronizadas de edital** e de contrato com cláusulas uniformes.

- **DA NECESSIDADE/POSSIBILIDADE DO PARECER REFERENCIAL**

O presente Parecer Referencial se refere à análise da Minuta Padronizada dos Termos de Referência/Contratos firmados com pessoas jurídicas no âmbito do Credenciamento nº 01/2023, os quais integram o presente na forma de anexos, com aprovação da Secretaria Executiva.

Com esse Parecer Referencial, permite-se uma maior agilidade na tramitação dos processos referentes às contratações com objeto definido, ficando dispensada a remessa dos autos à Assessoria Jurídica para fins de análise e manifestação, salvo se houver dúvida fundada do Setor de Licitações e Contratos quanto à adoção de minuta padronizada ou quanto a algum ponto peculiar.

Para saná-la, o Setor competente deverá encaminhar, de forma expressa e mediante justificativa, requerimento à Assessoria jurídica para certificação quanto à utilização do modelo e sua adequação ao objeto pretendido ou indicando no que consiste a peculiaridade que mereça apreciação individualizada.

Para a **adoção** da Minuta padronizada exige-se o cumprimento das Listas de Verificação e a utilização das Minutas Padronizadas de **Termos de Referência, Contratos e Termos Aditivos** em anexo, para a completa adequação a esse.

A responsabilidade pela correta instrução dos processos de que trata esse Parecer, com toda a documentação necessária e sua regularidade, bem como pela adequação de planilhas de quantitativos, valores, dotações orçamentárias, cálculos e especificação técnica do objeto, será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos respectivos documentos.

Sendo assim, as minutas padronizadas encaminhadas para aprovação revelam-se importantes e poderão ser implementadas como ferramentas de garantia dos princípios da legalidade, da celeridade, da padronização, da desburocratização e da supremacia do interesse público.

Os Contratos em questão somente podem ser celebrados se observado e justificado seu caráter complementar, na forma do entendimento reiterado do TCE/PR (Acórdão 1721/22 e 1467/2016).

- **DA ANÁLISE DA MINUTA**

De acordo com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021, *[o] edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.*

Nesse ponto, adota-se os termos do Edital de Credenciamento nº 01/2023, que embora não seja o objeto deste Parecer, vincula-o.

Tratando-se de Credenciamento, o Edital estabeleceu os critérios objetivos de divisão de demanda, que no âmbito da execução contratual deve ser rigorosamente observado tanto pelo Fiscal/Gestor de Contratos, como do Município interessado responsável.

Os Termos de Referência/Contratos ora analisados se subdividem em três grupos:

- a) Laboratórios/Análises clínicas;
- b) Consultas e procedimentos em saúde, para atendimento em sede própria, unidade indicada pelo Município e unidades do CONIMS;
- c) Procedimentos hospitalares realizados em ambiente hospitalar

Portanto, para cada um dos grupos, deverá haver adequação das minutas, não só quanto ao **objeto** (que deve ser determinado e especificado, não se aceitando indicações genéricas, como “o atendimento ocorrerá nos Municípios”, sem indicação nominal de cada um”), mas também quanto à **forma de distribuição de demanda**, os **documentos de habilitação** (do estabelecimento e dos profissionais indicados), os **deveres contratuais**, as **justificativas do Município** (se houver, inclusive para a inclusão de adicional de locomoção, **com o seu correto cálculo**).

No caso de atendimento em telemedicina, deve-se justificar a excepcionalidade da medida, eis que, segundo normativa do CFM, a regra é do atendimento presencial.

No caso de contratação de entidade hospitalar, além dos documentos previstos no Edital, pressupõe-se prévia diligência do gestor quanto à observância das regras de direção única e centralizada do SUS, normas de regionalização da saúde, na forma da Portaria GM/MS Nº 2.905, DE 13 DE JULHO DE 2022.

Os Termos Aditivos aos Contratos, por sua vez, podem abarcar as seguintes situações, observada a devida publicidade, inclusive no PNCP:

- a) Inclusão de procedimentos
- b) Inclusão de profissionais
- c) Aumento de quantidade de atendimentos
- d) Redução de quantidade de atendimentos
- e) Exclusão de procedimentos/exames
- f) Exclusão de profissional
- g) Alteração de local de atendimento (com ou sem adicional de deslocamento)
- h) Alteração de dados cadastrais da entidade
- i) Prorrogação de prazo contratual
- j) Rescisão contratual (por iniciativa do CONIMS, a pedido do Município, a pedido do credenciado)

Assim, para as alterações contratuais que importem em aumento de despesa, deverá haver indicação de verba orçamentária específica, com os devidos registros na Minuta de aditivo sobre impacto no valor global do contrato (que é estimado).

Nas alterações que exijam apresentação de documentação complementar do estabelecimento ou do profissional, deve-se se atentar à natureza do procedimento (hospitalar/ambulatorial ou que exija licença específica e o prazo de sua validade) bem como, no caso de registro em órgão de classe, a localidade do registro e onde o serviço é prestado e, em caso de responsável técnico, a validade da autorização.

Atente-se à regularidade da formação do profissional indicado, em especial as especialidades **médicas** e especializações face ao exigido no Edital.

Exclusão de procedimentos e profissionais deve ser registrada em termo aditivo, mas também nos cadastros das unidades de gestão e atendimentos, a fim de que não ocorram novos encaminhamentos/agendamentos de pacientes.

A prorrogação de prazo contratual deve obedecer às exigências do artigo 106 e 107 da Lei Federal 14.133/23, e item 16 do Edital de Credenciamento, com os devidos registros, documentos comprobatórios, especialmente a manutenção de TODAS as condições de habilitação indicadas no Edital:

*“Art. 91. Os **contratos e seus aditamentos** terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

(...)

§ 3º Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento.

*§ 4º **Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato**, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.*

(...)

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

(...)

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.”

16. VIGÊNCIA

16.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura ou início da vigência do respectivo contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 A cada novo exercício, deve ser aferida a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

16.3 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se prestam à manutenção da atividade fim do CONIMS, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

IV - DOS ANEXOS

Foram submetidas à análise neste Parecer Referencial as seguintes minutas:

Termo de Referência	Anexo I
Minuta Padrão – Termo de Referência - Laboratórios	Anexo II
Minuta Padrão – Termo de Referência – consultas, exames e procedimentos em ambiente não hospitalar – sede própria	Anexo III
Minuta Padrão – Termo de Referência – procedimento hospitalar	Anexo IV
Minuta Padrão – Termo de Referência – consulta/procedimento em unidade do Município	Anexo V
Minuta Padrão – Termo de Referência – consulta/procedimento em unidade do CONIMS	Anexo VI

V - CONCLUSÃO

Face ao exposto, encaminha-se este Parecer Referencial com sugestão de minutas padronizadas, com objeto definido à Autoridade Superior, para sua análise e, sendo o caso, aprovação com adoção obrigatória pelo Setor de Licitações e Contratos.

Pato Branco, 14 de julho de 2023.

Maria Cecília Soares Vannucchi
Assessoria Jurídica - CONIMS
OAB/PR 35.313

De Acordo:

IVETE MARIA LORENZI
Secretária Executiva
Res. Nº. 010 de 17 de janeiro de 2017

**ESTADO DO PARANÁ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 125/2023

Processo Adm.: 158/2023
Data do Processo: 11/07/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 158/2023
b) Nr. Licitação: 125/2023 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 25/07/2023
e) Objeto da Licitação: Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**ALCIDES FOGOLARI NETO**

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	566.315,9000	R\$ 566.315,90

Total fornecedor: R\$ 566.315,90**Total geral:** R\$ 566.315,90

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 25 de Julho de 2023

.....
PAULO HORN

Presidente

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

P2Y**9XJ****R0J****4W3**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 125/2023

Fundamentado nos art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 125/2023, para a Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais

Valor Global: 566.315,90

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 25/07/2023

PAULO HORN

Presidente

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

RPD

W06

47O

DEL

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADE, PROCEDIMENTOS E EXAMES

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 131/2023

25/07/2023

Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 130/2023

25/07/2023

CRENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 125/2023

25/07/2023

Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 124/2023

25/07/2023

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADE

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

[Voltar](#)

- Home
- Institucional
 - Quem Somos
 - Municípios
 - Região de Abrangência
 - Responsáveis
 - Endereços Oficiais
 - Contatos
- Atos Legais
 - Documentos
 - Institucionais
 - Leis de Ratificação
 - Editais e Atas dos Conselhos
 - Resoluções

- Concurso | Seleção | PSS
- Contas Públicas
 - Orçamento
 - Contrato de Rateio e Aditivos
 - Relatórios Lei
 - Responsabilidade Fiscal
 - Demonstrações
 - Contábeis
 - Convênios
 - Recebidos
 - Convênios Repassados
 - Certidões do CONIMS
 - Acesso Restrito

Prefeitura Municipal de Honório Serpa

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

O município de Honório Serpa, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Portaria nº 32/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica, tipo Maior Desconto por Item, em sessão pública eletrônica a partir das 09h00min horas (horário de Brasília- DF) do dia 08 de Agosto de 2023, através do site www.comprasnet.gov.br, destinado a Registro de Preços para futura aquisição de grama para manutenção dos espaços públicos, incluindo os cemitérios municipais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br, informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46)3245-1130.

Honório Serpa, 25 de Julho de 2023 Indianara Patricia Brizola Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2023

O Município de Honório Serpa torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 29 de Agosto do ano de 2023, na Rua Elpidio dos Santos nº 541 em Honório Serpa , Paraná, BRASIL, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Table with 4 columns: Local do objeto, Objeto, Quantidade e unidade de medida, Prazo de execução (dias). Row 1: Centro e Bairro Shalon, Pavimentação em CBUQ Recape em CBUQ, 140,00 m² / 1339,58 m², 180 dias.

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@honorioserpa.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 0(46) 3245-1130. Honório Serpa - PR , 25 de Julho de 2023. Luciano Dias - Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 116/2023. Fundamentado no art. 74 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 116/2023, para a Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames/ procedimentos. Valor Global: 417.758,00. Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00. Fonte: 076. Data: 25/07/2023. PAULO HORN Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 138/2023. Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 138/2023, para a Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais. Valor Global: 225.636,60. Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00. Fonte: 076. Data: 24/07/2023. PAULO HORN Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 125/2023. Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 125/2023, para a Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais. Valor Global: 566.315,90. Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00. Fonte: 076. Data: 25/07/2023. PAULO HORN Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 124/2023. Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 124/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADE. Valor Global: 92.160,00. Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00. Fonte: 076. Data: 24/07/2023. PAULO HORN Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 157/2023 b) Nr. Licitação: 124/2023 - IL c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação d) Data de Homologação: 24/07/2023 e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADE

Table with 4 columns: Un., Quantidade, Vl. Unitário, Total dos Itens. Item 1: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS. Total fornecedor: R\$ 92.160,00. Total geral: R\$ 92.160,00.

Table with 2 columns: Descrição da Despesa, Dotação. Row 1: Atendimento aos Municípios Consorciados, 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 118/2023. Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 118/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADE E EXAMES/ PROCEDIMENTOS. Valor Global: 730.168,76. Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00. Fonte: 076. Data: 25/07/2023. PAULO HORN Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 149/2023 b) Nr. Licitação: 116/2023 - IL c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação d) Data de Homologação: 25/07/2023 e) Objeto da Licitação: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames/ procedimentos

Table with 4 columns: Un., Quantidade, Vl. Unitário, Total dos Itens. Item 1: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS. Total fornecedor: R\$ 417.758,00. Total geral: R\$ 417.758,00.

Table with 2 columns: Descrição da Despesa, Dotação. Row 1: Atendimento aos Municípios Consorciados, 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 122/2023 b) Nr. Licitação: 1/2023 - CE c) Modalidade: Concorrência eletrônica d) Data de Homologação: 25/07/2023 e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada de engenharia, considerados de pequeno vulto, para execução de Obras e Serviços para Reforma do prédio do CONIMS.

Table with 4 columns: Un., Quantidade, Vl. Unitário, Total dos Itens. Item 1: Contratação de empresa especializada de engenharia para reforma predial da sede do CONIMS, com o fornecimento de material, mão de obra, ferramentas e todos os equipamentos necessários para a perfeita execução da obra, atendendo as exigências do memorial descritivo, projetos básico e executivo, a legislação e normas aplicáveis, bem como o edital e seus anexos. Total fornecedor: R\$ 1.970.000,00. Total geral: R\$ 1.970.000,00.

Table with 2 columns: Descrição da Despesa, Dotação. Row 1: Atendimento aos Municípios Consorciados, 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 173/2023 b) Nr. Licitação: 138/2023 - IL c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação d) Data de Homologação: 24/07/2023 e) Objeto da Licitação: Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais

Table with 4 columns: Un., Quantidade, Vl. Unitário, Total dos Itens. Item 1: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS. Total fornecedor: R\$ 225.636,60. Total geral: R\$ 225.636,60.

Table with 2 columns: Descrição da Despesa, Dotação. Row 1: Atendimento aos Municípios Consorciados, 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 136/2023. Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 136/2023, para a Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames clínicos/imagem. Valor Global: 292.510,00. Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00. Fonte: 076. Data: 25/07/2023. PAULO HORN Presidente

Table with 4 columns: Un., Quantidade, Vl. Unitário, Total dos Itens. Item 1: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS. Total fornecedor: R\$ 282.510,00. Total geral: R\$ 282.510,00.

Table with 2 columns: Descrição da Despesa, Dotação. Row 1: Atendimento aos Municípios Consorciados, 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 135/2023. Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 135/2023, para a CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS. Valor Global: 401.772,16. Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00. Fonte: 076. Data: 24/07/2023. PAULO HORN Presidente

Table with 4 columns: Un., Quantidade, Vl. Unitário, Total dos Itens. Item 1: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS. Total fornecedor: R\$ 401.772,16. Total geral: R\$ 401.772,16.

Table with 2 columns: Descrição da Despesa, Dotação. Row 1: Atendimento aos Municípios Consorciados, 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 169/2023 b) Nr. Licitação: 135/2023 - IL c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação d) Data de Homologação: 24/07/2023 e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

Table with 4 columns: Un., Quantidade, Vl. Unitário, Total dos Itens. Item 1: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS. Total fornecedor: R\$ 401.772,16. Total geral: R\$ 401.772,16.

Table with 2 columns: Descrição da Despesa, Dotação. Row 1: Atendimento aos Municípios Consorciados, 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 132/2023. Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 132/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADE, PROCEDIMENTOS E EXAMES. Valor Global: 616.832,80. Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00. Fonte: 076. Data: 25/07/2023. PAULO HORN Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 166/2023 b) Nr. Licitação: 132/2023 - IL c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação d) Data de Homologação: 25/07/2023 e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADE, PROCEDIMENTOS E EXAMES

Table with 4 columns: Un., Quantidade, Vl. Unitário, Total dos Itens. Item 1: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS. Total fornecedor: R\$ 616.832,80. Total geral: R\$ 616.832,80.

Table with 2 columns: Descrição da Despesa, Dotação. Row 1: Atendimento aos Municípios Consorciados, 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 131/2023. Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 131/2023, para a Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades. Valor Global: 115.200,00. Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00. Fonte: 076. Data: 24/07/2023. PAULO HORN Presidente

Table with 4 columns: Un., Quantidade, Vl. Unitário, Total dos Itens. Item 1: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS. Total fornecedor: R\$ 115.200,00. Total geral: R\$ 115.200,00.

Table with 2 columns: Descrição da Despesa, Dotação. Row 1: Atendimento aos Municípios Consorciados, 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 130/2023. Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 130/2023, para a CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS. Valor Global: 435.510,75. Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00. Fonte: 076. Data: 24/07/2023. PAULO HORN Presidente

Table with 4 columns: Un., Quantidade, Vl. Unitário, Total dos Itens. Item 1: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS. Total fornecedor: R\$ 435.510,75. Total geral: R\$ 435.510,75.

Table with 2 columns: Descrição da Despesa, Dotação. Row 1: Atendimento aos Municípios Consorciados, 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 133/2023. Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 133/2023, para a CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS. Valor Global: 435.510,75. Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00. Fonte: 076. Data: 24/07/2023. PAULO HORN Presidente

Table with 4 columns: Un., Quantidade, Vl. Unitário, Total dos Itens. Item 1: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS. Total fornecedor: R\$ 435.510,75. Total geral: R\$ 435.510,75.

Table with 2 columns: Descrição da Despesa, Dotação. Row 1: Atendimento aos Municípios Consorciados, 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 134/2023. Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 134/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADE. Valor Global: 92.160,00. Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00. Fonte: 076. Data: 24/07/2023. PAULO HORN Presidente

Table with 4 columns: Un., Quantidade, Vl. Unitário, Total dos Itens. Item 1: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS. Total fornecedor: R\$ 92.160,00. Total geral: R\$ 92.160,00.

Table with 2 columns: Descrição da Despesa, Dotação. Row 1: Atendimento aos Municípios Consorciados, 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 137/2023. Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 137/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADE, PROCEDIMENTOS E EXAMES. Valor Global: 730.168,76. Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00. Fonte: 076. Data: 24/07/2023. PAULO HORN Presidente

Table with 4 columns: Un., Quantidade, Vl. Unitário, Total dos Itens. Item 1: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS. Total fornecedor: R\$ 730.168,76. Total geral: R\$ 730.168,76.

Table with 2 columns: Descrição da Despesa, Dotação. Row 1: Atendimento aos Municípios Consorciados, 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 135/2023. Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 135/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADE, PROCEDIMENTOS E EXAMES. Valor Global: 566.315,90. Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00. Fonte: 076. Data: 25/07/2023. PAULO HORN Presidente

Table with 4 columns: Un., Quantidade, Vl. Unitário, Total dos Itens. Item 1: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS. Total fornecedor: R\$ 566.315,90. Total geral: R\$ 566.315,90.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 158/2023

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 158/2023
 b) Nr. Licitação: 125/2023 - IL
 c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
 d) Data de Homologação: 25/07/2023
 e) Objeto da Licitação: Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
ALCIDES FOGOLARI NETO				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	566.315,9000	R\$ 566.315,90
			Total fornecedor:	R\$ 566.315,90
			Total geral:	R\$ 566.315,90

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3D3DF9B9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/07/2023. Edição 2822.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
125/2023

Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 125/2023, para a Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais			
Valor Global:	566.315,90		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	25/07/2023		

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador: 1FDC73C0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/07/2023. Edição 2822
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 370/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representada pelo Presidente, Sr. PAULO HORN.

CONTRATADA: ALCIDES FOGOLARI NETO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 07.449.669/0001-04, com sede na Rua Major Diogo Ribeiro, 568 – Bairro Centro na cidade de Clevelândia/PR, CEP 85.530-000, neste ato representado por Alcides Fogolari Neto, portador do RG n.º 60695377 SESP-PR e CPF n.º 027.695.039-95.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 158/2023, Inexigibilidade de Licitação n.º 125/2023, homologada em 25 de julho de 2023, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 001/2023 para Credenciamento de Pessoa Jurídica em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, pela Resolução CONIMS nº 59/2023 e as que a sucederem, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais, conforme descritivos e valores, anexo III.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços contratados serão executados na unidade credenciada **ALCIDES FOGOLARI NETO**, Rua Major Diogo Ribeiro, 568, Centro – Clevelândia – PR, conforme escolha do paciente, onde será realizada a coleta do material e, no mesmo local, a entrega do respectivo laudo ao paciente.

1.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

1.2. Para os atendimentos, os usuários serão atendidos mediante apresentação da solicitação/requisição médica, documento de identificação do paciente e a guia de autorização gerada pelo município através do Sistema Web utilizado pelos municípios integrantes do CONIMS.

- 1.3.** Para prestação dos serviços, a contratada disponibilizará o (s) profissional (s) competente (s), medicamentos, material, acomodações e tudo o que for necessário para a realização dos exames, esclarecendo ao paciente como será a execução do atendimento.
- 1.4.** Como responsável técnico pelos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional: **Alcides Fogolari Neto** inscrito no **CRF-PR 15668**, observadas as competências, deveres e qualificações exigidas pela normativa do respectivo órgão de classe.
- 1.5.** Para efeito de faturamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.
- 1.5.1.** O contratado deverá enviar a produção semanalmente, sendo imprescindível a solicitação/requisição médica e guia de autorização do município.
- 1.6.** O Contratado deve comunicar o CONIMS quando, por impedimento emergencial, não puder realizar os atendimentos.
- 1.7.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.
- 1.8.** Os atendimentos realizados através deste instrumento, não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores.
- 1.9.** As guias de requisição de atendimento deverão estar autorizadas pela Secretaria da Saúde do Município, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas.
- 1.10.** Deverão ser observadas integralmente as portarias e os protocolos técnicos e demais legislações vigentes, referentes aos atendimentos dos usuários.
- 1.11.** Em casos omissos ou não regulamentados no edital, as decisões quanto à postura e procedimento a serem adotados serão definidas pela administração do CONIMS ou pelo Conselho de Secretários Municipais, quando for necessário.
- 1.12.** O descumprimento das condições indicadas no Edital, termo de referência e respectivo Contrato, permite que o CONIMS adote medidas cautelares e imediatas, tais como a paralisação do serviço e a suspensão do Contrato, mediante pagamento daqueles já executados, sem prejuízo de ulterior processo administrativo apuratório de responsabilidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório e descredenciamento.
- 1.13.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, sob pena das sanções legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. A contratada fica obrigada a:

3.2.1. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.

3.2.2. Alimentar Sistema Web indicado pelo CONIMS, informando todos os dados necessários para processar o faturamento relativo à competência.

3.2.3. Executar os serviços constantes conforme credenciamento.

3.2.4. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

3.2.5. Se o CONIMS vier a ser demandado, em qualquer esfera, por atos praticados pelo Contratado, é obrigatória a ação de regresso em face do Contratado, caso ele não integre a demanda, ainda que já rescindido o Contrato.

3.2.6. Manter durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviços, todas as condições editalícias, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, comunicando qualquer alteração ao CONIMS.

3.2.7. Apresentar, quando solicitado pelo CONIMS, uma relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo.

3.2.8. Justificar ao paciente, ao CONIMS e ao gestor do município de origem do paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato.

3.2.9. Permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores em suas dependências, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado.

3.2.10. Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com o Consórcio, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo.

3.2.11. Manter, por si, por seus prepostos, irrestrito sigilo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob qualquer meio, as informações que recebeu em virtude do contrato.

3.2.12. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do seu faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos.

- 3.2.13.** Centralizar todos os pedidos, subordinados para a Administração do CONIMS.
- 3.2.14.** Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço.
- 3.2.15.** Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.
- 3.2.16.** Responder por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes.
- 3.2.17.** Manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar ao CONIMS qualquer alteração em seus dados cadastrais.
- 3.2.18.** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos pelo CONIMS, as obrigações assumidas por força do edital do chamamento público nº 001/2023.
- 3.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (ais) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), os quais serão indicados na formalização do contrato.
- 3.4.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 3.5.** As comunicações entre CONIMS e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, através de e-mail.
- 3.6.** O CONIMS poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLAUSULA QUARTA - SISTEMA

- 4.1.** Compete ao CONIMS cadastrar os Laboratórios de Análises Clínicas em seu sistema, indicando o horário de atendimento, os exames credenciados e o Município em que se localiza, bem como qualquer alteração nesses pontos ao longo da vigência deste Contrato.
- 4.2.** Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela contratante.
- 4.3.** A Contratada deverá lançar no sistema as guias de produção, tempestivamente a liberação do laudo.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E PRAZO DAS ALTERAÇÕES

- 5.1.** As alterações contratuais serão formalizadas por meio de termos aditivos e ou apostilamento, conforme o caso mediante requerimento escrito, devidamente instruído, enviado ao e-mail credenciamento@conims.com.br, das seguintes formas:
- 5.2. Para alteração, inclusão/exclusão de responsáveis técnicos:**
- 5.2.1** Apresentação de Termo de Inclusão de Profissional (Anexo II), acompanhado dos documentos profissionais, sob pena de indeferimento.

5.3. Para inclusão/exclusão de exames Laboratoriais:

5.3.1. Apresentação do Termo de Inclusão de exames acompanhado dos documentos.

5.4. Para as demais alterações contratuais:

5.4.1. Apresentação do Termo de alteração (**Anexo II**), acompanhado de todos os documentos.

5.5. O **CONIMS tem o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento de **TODOS** os documentos necessários, para a elaboração do respectivo termo aditivo e ou apostilamento, ficando o prestador ciente que, em caso de exclusão de profissional/ exame, previstos neste edital, o mesmo deverá continuar a executar o serviço até formalização do respectivo termo aditivo e ou apostilamento.

5.6. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAÚSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

6.2. Comunicar a contratada qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas.

6.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos a contratada necessária ao cumprimento dos serviços.

6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAÚSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.3. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos

serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.

7.4. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

7.5. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

7.6. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

7.7. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

7.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. O Contrato de prestação de serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das sanções previstas no presente instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – fonte 076.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FATURAMENTO

11.1. O Contratante informará à Contratada, através de capacitação/protocolos, sobre o envio e comprovação da execução dos serviços.

11.2. Constatados erros ou divergências nos lançamentos, o Contratante deverá notificar, de forma escrita e fundamentada o contratado, para fins de análise e verificação, e, sendo o caso, inclusão para pagamento na fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

11.2.1. Glosar procedimentos realizados que tenham insuficiência de informações ou apresentem indício de irregularidade;

11.3. Após o recebimento das guias, o Setor de Controladoria e Execução fará a análise da produção e encaminhará para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório de fechamento do faturamento disponibilizado pelo CONIMS, através da ÁREA DO PRESTADOR no site do consórcio www.conims.com.br, detalhando a quantidade, os itens/procedimentos e os valores executados em conformidade com o objeto contratado.

12.2. Deverá ser cadastrado o e-mail: contabilidade@conims.com.br para envio automático da NFS-e no ato de sua emissão.

12.3. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

13.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior à data do aceite definitivo da Nota Fiscal, o pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado.

13.1.1. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

13.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

13.3. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços prestados e faturados.

13.4. Quando inadimplente o CONIMS, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.5. Em caso de Processo Administrativo de apuração de Responsabilidade, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas ao Contratado do saldo a pagar.

13.6. O contratado que deixar de apresentar ou apresentar Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, indicativa de pendência, será notificado para regularização, sob pena de bloqueio de serviços, ressalvado o direito ao pagamento dos já prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

14.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir de **01 de agosto de 2023**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTE

15.1. Os valores dos serviços do referido credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 31 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

(2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, em processo administrativo próprio.

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente, se inerte o Contratado no seu recolhimento administrativo, no prazo máximo de 30 (trinta) a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONIMS.

16.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto em Resolução própria desse CONIMS.

16.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.10. O CONIMS deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

16.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

17.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

17.2.3. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar solicitação formal de descredenciamento via e-mail, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

17.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos seguintes motivos, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

17.3.1. Por iniciativa do CONIMS:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pelo Presidente do CONIMS;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

17.3.2. Por iniciativa do Contratado:

- a) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do CONIMS, por prazo superior a 3 (três) meses e para o qual o Contratado não tenha dado causa;
- b) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, para as quais o Contratado não tenha dado causa;
- c) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo CONIMS;

17.3.3. Por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do CONIMS e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – AÇÕES JUDICIAIS

18.1. Qualquer ação judicial contra a Contratante oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro privilegiado da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento as partes e duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 11 de julho de 2023.

ALCIDES FOGOLARI NETO
Contratada

PAULO HORN
Contratante

Testemunhas:

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

RAFAEL DAVI R. DE QUEIROZ
CPF: 017.866.461-88

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNI.	QUANT ANUAL	TOTAL
02.02.01.001-5	CLEARANCE OSMOLAR	R\$ 3,51	45	R\$ 157,95
02.02.01.002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R\$ 6,00	45	R\$ 270,00
02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 7,26	45	R\$ 326,70
02.02.01.005-8	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	R\$ 6,55	45	R\$ 294,75
02.02.01.006-6	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	R\$ 3,68	45	R\$ 165,60
02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 10,00	45	R\$ 450,00
02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R\$ 31,00	45	R\$ 1.395,00
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 2,50	45	R\$ 112,50
02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R\$ 9,00	45	R\$ 405,00
02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$ 3,68	45	R\$ 165,60
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 3,90	45	R\$ 175,50
02.02.01.019-8	DOSAGEM DE AMONIA	R\$ 3,51	45	R\$ 157,95
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 2,70	45	R\$ 121,50
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 2,70	45	R\$ 121,50
02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$ 4,74	45	R\$ 213,30
02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R\$ 5,27	45	R\$ 237,15
02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 4,10	45	R\$ 184,50
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 4,74	45	R\$ 213,30
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 4,74	45	R\$ 213,30
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 2,50	45	R\$ 112,50
02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 3,68	45	R\$ 165,60
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 2,50	45	R\$ 112,50

02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 5,00	45	R\$ 225,00
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 5,36	45	R\$ 241,20
02.02.01.034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFAHIDROXIBUTIRICA	R\$ 5,02	45	R\$ 225,90
02.02.01.035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R\$ 5,02	45	R\$ 225,90
02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$ 5,00	45	R\$ 225,00
02.02.01.037-6	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	R\$ 3,68	45	R\$ 165,60
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59	45	R\$ 701,55
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 3,51	45	R\$ 157,95
02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 15,65	45	R\$ 704,25
02.02.01.041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R\$ 2,01	45	R\$ 90,45
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,70	45	R\$ 121,50
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 2,80	45	R\$ 126,00
02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	R\$ 2,87	45	R\$ 129,15
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 4,74	45	R\$ 213,30
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 2,70	45	R\$ 121,50
02.02.01.049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R\$ 5,27	45	R\$ 237,15
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86	45	R\$ 353,70
02.02.01.051-1	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	R\$ 5,27	45	R\$ 237,15
02.02.01.052-0	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	R\$ 5,02	45	R\$ 225,90
02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	R\$ 7,36	45	R\$ 331,20
02.02.01.054-6	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	R\$ 3,51	45	R\$ 157,95
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 4,50	45	R\$ 202,50
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 2,70	45	R\$ 121,50
02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R\$ 5,74	45	R\$ 258,30
02.02.01.058-9	DOSAGEM DE PIRUVATO	R\$ 3,68	45	R\$ 165,60
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 2,50	45	R\$ 112,50

02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$ 1,40	45	R\$ 63,00
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 2,50	45	R\$ 112,50
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 2,50	45	R\$ 112,50
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICOOXALACETICA (TGO)	R\$ 2,70	45	R\$ 121,50
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,70	45	R\$ 121,50
02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 8,24	45	R\$ 370,80
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 4,74	45	R\$ 213,30
02.02.01.068-6	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R\$ 5,02	45	R\$ 225,90
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 2,50	45	R\$ 112,50
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24	45	R\$ 685,80
02.02.01.071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R\$ 5,27	45	R\$ 237,15
02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 8,84	45	R\$ 397,80
02.02.01.073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	R\$ 15,65	45	R\$ 704,25
02.02.01.074-0	PROVA DA D-XILOSE	R\$ 5,27	45	R\$ 237,15
02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 15,24	45	R\$ 685,80
02.02.02.001-0	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	R\$ 6,48	45	R\$ 291,60
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 5,00	45	R\$ 225,00
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 5,46	45	R\$ 245,70
02.02.02.004-5	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTÊNCIA GLOBULAR	R\$ 2,73	45	R\$ 122,85
02.02.02.005-3	DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	R\$ 2,73	45	R\$ 122,85
02.02.02.006-1	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	R\$ 2,73	45	R\$ 122,85
02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 3,70	45	R\$ 166,50
02.02.02.008-8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	R\$ 2,73	45	R\$ 122,85
02.02.02.011-8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIVÊNCIA DE HEMACIAS	R\$ 5,79	45	R\$ 260,55

02.02.02.009-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	R\$ 3,70	45	R\$ 166,50
02.02.02.012-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$ 2,85	45	R\$ 128,25
02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77	45	R\$ 259,65
02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 4,50	45	R\$ 202,50
02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	R\$ 3,00	45	R\$ 135,00
02.02.02.016-9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R\$ 4,11	45	R\$ 184,95
02.02.02.019-3	DOSAGEM DE FATOR IX	R\$ 10,88	45	R\$ 489,60
02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$ 9,21	45	R\$ 414,45
02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$ 1,53	45	R\$ 68,85
02.02.02.031-2	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	R\$ 2,73	45	R\$ 122,85
02.02.02.034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	R\$ 5,88	45	R\$ 264,60
02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 7,73	45	R\$ 347,85
02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$ 2,73	45	R\$ 122,85
02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	R\$ 1,53	45	R\$ 68,85
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 5,50	45	R\$ 247,50
02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	R\$ 2,73	45	R\$ 122,85
02.02.02.041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	R\$ 4,11	45	R\$ 184,95
02.02.02.042-8	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	R\$ 2,73	45	R\$ 122,85
02.02.02.043-6	PESQUISA DE FILARIA	R\$ 2,73	45	R\$ 122,85
02.02.02.046-0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	R\$ 2,73	45	R\$ 122,85
02.02.02.048-7	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	R\$ 4,11	45	R\$ 184,95
02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R\$ 2,73	45	R\$ 122,85
02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	R\$ 3,70	45	R\$ 166,50
02.02.02.051-7	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	R\$ 2,73	45	R\$ 122,85
02.02.02.052-5	TESTE DE AGREGACAO DE	R\$ 12,00	45	R\$ 540,00

	PLAQUETAS			
02.02.02.053-3	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	R\$ 3,91	45	R\$ 175,95
02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$ 2,73	45	R\$ 122,85
02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	R\$ 15,00	45	R\$ 675,00
02.02.03.003-2	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R\$ 15,00	45	R\$ 675,00
02.02.03.004-0	DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R\$ 93,04	45	R\$ 4.186,80
02.02.03.006-7	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$ 18,50	45	R\$ 832,50
02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 3,50	45	R\$ 157,50
02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	R\$ 11,10	45	R\$ 499,50
02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEIN	R\$ 15,06	45	R\$ 677,70
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 16,42	45	R\$ 738,90
02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$ 19,38	45	R\$ 872,10
02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 17,16	45	R\$ 772,20
02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 17,16	45	R\$ 772,20
02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 17,16	45	R\$ 772,20
02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 10,00	45	R\$ 450,00
02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 17,16	45	R\$ 772,20
02.02.03.019-9	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	R\$ 9,25	45	R\$ 416,25
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 3,80	45	R\$ 171,00
02.02.03.021-0	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 298,48	45	R\$ 13.431,60
02.02.03.022-9	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	R\$ 24,55	45	R\$ 1.104,75
02.02.03.023-7	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$ 80,00	45	R\$ 3.600,00
02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 15,50	45	R\$ 697,50
02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$ 15,50	45	R\$ 697,50
02.02.03.027-0	PESQUISA DE	R\$ 13,50	45	R\$ 607,50

	ANTICORPOS ANTI-DNA			
02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R\$ 85,00	45	R\$ 3.825,00
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 12,00	45	R\$ 540,00
02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$ 27,00	45	R\$ 1.215,00
02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIRIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R\$ 17,16	45	R\$ 772,20
02.02.03.033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	R\$ 5,74	45	R\$ 258,30
02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 17,16	45	R\$ 772,20
02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 21,50	45	R\$ 967,50
02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 21,50	45	R\$ 967,50
02.02.03.037-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R\$ 13,24	45	R\$ 595,80
02.02.03.038-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	R\$ 10,00	45	R\$ 450,00
02.02.03.040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R\$ 3,70	45	R\$ 166,50
02.02.03.041-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R\$ 8,34	45	R\$ 375,30
02.02.03.042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R\$ 14,32	45	R\$ 644,40
02.02.03.043-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	R\$ 17,16	45	R\$ 772,20
02.02.03.044-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	R\$ 13,24	45	R\$ 595,80
02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R\$ 18,62	45	R\$ 837,90
02.02.03.046-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	R\$ 9,70	45	R\$ 436,50

02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 2,83	45	R\$ 127,35
02.02.03.048-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	R\$ 10,00	45	R\$ 450,00
02.02.03.050-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R\$ 10,00	45	R\$ 450,00
02.02.03.051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	R\$ 14,32	45	R\$ 644,40
02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R\$ 24,02	45	R\$ 1.080,90
02.02.03.054-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI LISTERIA	R\$ 7,88	45	R\$ 354,60
02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$ 20,59	45	R\$ 926,55
02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R\$ 17,16	45	R\$ 772,20
02.02.03.057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R\$ 17,16	45	R\$ 772,20
02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R\$ 17,16	45	R\$ 772,20
02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 17,16	45	R\$ 772,20
02.02.03.060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R\$ 17,16	45	R\$ 772,20
02.02.03.061-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	R\$ 14,32	45	R\$ 644,40
02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 17,16	45	R\$ 772,20
02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 18,55	45	R\$ 834,75
02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 18,55	45	R\$ 834,75
02.02.03.065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R\$ 11,13	45	R\$ 500,85

02.02.03.066-0	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	R\$ 9,71	45	R\$ 436,95
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 18,55	45	R\$ 834,75
02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R\$ 26,55	45	R\$ 1.194,75
02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R\$ 13,24	45	R\$ 595,80
02.02.03.070-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	R\$ 4,10	45	R\$ 184,50
02.02.03.071-7	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	R\$ 18,55	45	R\$ 834,75
02.02.03.072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R\$ 17,16	45	R\$ 772,20
02.02.03.073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 4,04	45	R\$ 181,80
02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 13,00	45	R\$ 585,00
02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R\$ 13,24	45	R\$ 595,80
02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97	45	R\$ 763,65
02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25	45	R\$ 416,25
02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTIHBC-TOTAL)	R\$ 18,55	45	R\$ 834,75
02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	45	R\$ 834,75
02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	45	R\$ 772,20

02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16	45	R\$ 772,20
02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16	45	R\$ 772,20
02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 24,55	45	R\$ 1.104,75
02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 13,00	45	R\$ 585,00
02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R\$ 10,00	45	R\$ 450,00
02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,55	45	R\$ 834,75
02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25	45	R\$ 416,25
02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 18,55	45	R\$ 834,75
02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	45	R\$ 834,75
02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	45	R\$ 772,20
02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16	45	R\$ 772,20
02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16	45	R\$ 772,20
02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16	45	R\$ 772,20
02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 13,35	45	R\$ 600,75

02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,55	45	R\$ 834,75
02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55	45	R\$ 834,75
02.02.03.099-7	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	R\$ 60,00	45	R\$ 2.700,00
02.02.03.100-4	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R\$ 2,83	45	R\$ 127,35
02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$ 5,50	45	R\$ 247,50
02.02.03.102-0	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	R\$ 10,00	45	R\$ 450,00
02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R\$ 10,00	45	R\$ 450,00
02.02.03.107-1	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	R\$ 25,76	45	R\$ 1.159,20
02.02.03.109-8	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 5,50	45	R\$ 247,50
02.02.03.110-1	REAÇÃO DE MONTENEGRO ID	R\$ 2,83	45	R\$ 127,35
02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 4,00	45	R\$ 180,00
02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 13,00	45	R\$ 585,00
02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 13,00	45	R\$ 585,00
02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	R\$ 4,00	45	R\$ 180,00
02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	R\$ 9,00	45	R\$ 405,00
02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R\$ 13,50	45	R\$ 607,50
02.02.04.001-1	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	R\$ 1,65	45	R\$ 74,25
02.02.04.002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R\$ 3,04	45	R\$ 136,80
02.02.04.004-6	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R\$ 1,65	45	R\$ 74,25
02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R\$ 1,65	45	R\$ 74,25
02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R\$ 1,65	45	R\$ 74,25
02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R\$ 2,36	45	R\$ 106,20
02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS	R\$ 1,65	45	R\$ 74,25

	NAS FEZES			
02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 1,65	45	R\$ 74,25
02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$ 1,65	45	R\$ 74,25
02.02.04.011-9	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	R\$ 1,65	45	R\$ 74,25
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 3,30	45	R\$ 148,50
02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$ 10,25	45	R\$ 461,25
02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 11,80	45	R\$ 531,00
02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R\$ 1,65	45	R\$ 74,25
02.02.04.016-0	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	R\$ 2,36	45	R\$ 106,20
02.02.04.017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R\$ 1,65	45	R\$ 74,25
02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 5,00	45	R\$ 225,00
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 4,91	45	R\$ 220,95
02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	R\$ 3,51	45	R\$ 157,95
02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	R\$ 3,51	45	R\$ 157,95
02.02.05.005-0	CONTAGEM DE ADDIS	R\$ 2,04	45	R\$ 91,80
02.02.05.006-8	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	R\$ 3,70	45	R\$ 166,50
02.02.05.007-6	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	R\$ 3,70	45	R\$ 166,50
02.02.05.008-4	DOSAGEM DE CITRATO	R\$ 2,87	45	R\$ 129,15
02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 10,50	45	R\$ 472,50
02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	R\$ 3,68	45	R\$ 165,60
02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 3,50	45	R\$ 157,50
02.02.05.012-2	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	R\$ 3,04	45	R\$ 136,80
02.02.05.013-0	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R\$ 5,30	45	R\$ 238,50
02.02.05.014-9	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	R\$ 5,30	45	R\$ 238,50
02.02.05.015-7	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	R\$ 2,92	45	R\$ 131,40
02.02.05.016-5	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	R\$ 5,30	45	R\$ 238,50

02.02.05.017-3	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATODISSULFIDURIA	R\$ 2,04	45	R\$ 91,80
02.02.05.018-1	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	R\$ 2,40	45	R\$ 108,00
02.02.05.019-0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R\$ 2,92	45	R\$ 131,40
02.02.05.020-3	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	R\$ 2,92	45	R\$ 131,40
02.02.05.023-8	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	R\$ 2,04	45	R\$ 91,80
02.02.05.024-6	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	R\$ 3,36	45	R\$ 151,20
02.02.05.026-2	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R\$ 2,92	45	R\$ 131,40
02.02.05.027-0	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	R\$ 2,04	45	R\$ 91,80
02.02.05.028-9	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	R\$ 3,70	45	R\$ 166,50
02.02.05.029-7	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	R\$ 2,92	45	R\$ 131,40
02.02.05.030-0	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	R\$ 6,35	45	R\$ 285,75
02.02.05.031-9	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	R\$ 2,92	45	R\$ 131,40
02.02.05.032-7	PROVA DE DILUICAO (URINA)	R\$ 2,04	45	R\$ 91,80
02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 12,50	45	R\$ 562,50
02.02.06.005-5	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	R\$ 8,74	45	R\$ 393,30
02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$ 18,36	45	R\$ 826,20
02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$ 14,00	45	R\$ 630,00
02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 11,53	45	R\$ 518,85
02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	R\$ 17,89	45	R\$ 805,05
02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 10,00	45	R\$ 450,00
02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 14,06	45	R\$ 632,70
02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R\$ 24,60	45	R\$ 1.107,00
02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15	45	R\$ 456,75
02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 11,55	45	R\$ 519,75
02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 15,01	45	R\$ 675,45

02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	R\$ 17,61	45	R\$ 792,45
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 10,00	45	R\$ 450,00
02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 10,21	45	R\$ 459,45
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 10,00	45	R\$ 450,00
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 10,00	45	R\$ 450,00
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 9,86	45	R\$ 443,70
02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,50	45	R\$ 472,50
02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 43,13	45	R\$ 1.940,85
02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22	45	R\$ 459,90
02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,50	45	R\$ 472,50
02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$ 19,96	45	R\$ 898,20
02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$ 14,00	45	R\$ 630,00
02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43	45	R\$ 469,35
02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11	45	R\$ 589,95
02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35	45	R\$ 690,75
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 9,64	45	R\$ 433,80
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60	45	R\$ 522,00
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 9,58	45	R\$ 431,10
02.02.06.044-6	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	R\$ 12,01	45	R\$ 540,45
02.02.06.045-4	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	R\$ 12,01	45	R\$ 540,45
02.02.06.046-2	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	R\$ 8,43	45	R\$ 379,35
02.02.07.002-6	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R\$ 3,18	45	R\$ 143,10
02.02.07.003-4	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R\$ 5,27	45	R\$ 237,15
02.02.07.004-2	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R\$ 2,92	45	R\$ 131,40
02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$ 20,35	45	R\$ 915,75

02.02.07.006-9	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	R\$ 3,51	45	R\$ 157,95
02.02.07.007-7	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	R\$ 2,87	45	R\$ 129,15
02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$ 27,50	45	R\$ 1.237,50
02.02.07.009-3	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	R\$ 10,00	45	R\$ 450,00
02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 17,53	45	R\$ 788,85
02.02.07.016-6	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	R\$ 5,88	45	R\$ 264,60
02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	R\$ 8,83	45	R\$ 397,35
02.02.07.018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R\$ 58,61	45	R\$ 2.637,45
02.02.07.020-4	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R\$ 12,85	45	R\$ 578,25
02.02.07.021-2	DOSAGEM DE ETOSUXIMIDA	R\$ 22,40	45	R\$ 1.008,00
02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	R\$ 35,22	45	R\$ 1.584,90
02.02.07.024-7	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	R\$ 5,02	45	R\$ 225,90
02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	R\$ 3,50	45	R\$ 157,50
02.02.07.026-3	DOSAGEM DE MERCURIO	R\$ 2,92	45	R\$ 131,40
02.02.07.029-8	DOSAGEM DE METOTREXATO	R\$ 14,32	45	R\$ 644,40
02.02.07.030-1	DOSAGEM DE QUINIDINA	R\$ 14,32	45	R\$ 644,40
02.02.07.031-0	DOSAGEM DE SALICILATOS	R\$ 2,01	45	R\$ 90,45
02.02.07.032-8	DOSAGEM DE SULFATOS	R\$ 3,51	45	R\$ 157,95
02.02.07.033-6	DOSAGEM DE TEOFILINA	R\$ 22,40	45	R\$ 1.008,00
02.02.07.034-4	DOSAGEM DE TIOCIANATO	R\$ 5,27	45	R\$ 237,15
02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 15,65	45	R\$ 704,25
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	R\$ 11,98	45	R\$ 539,10
02.02.08.002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	R\$ 13,33	45	R\$ 599,85
02.02.08.003-0	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	R\$ 13,33	45	R\$ 599,85
02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R\$ 4,20	45	R\$ 189,00
02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	R\$ 4,20	45	R\$ 189,00
02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	R\$ 4,20	45	R\$ 189,00
02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R\$ 5,60	45	R\$ 252,00
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$ 10,89	45	R\$ 490,05
02.02.08.011-0	CULTURA PARA BAAR	R\$ 5,63	45	R\$ 253,35

02.02.08.012-9	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R\$ 10,25	45	R\$ 461,25
02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R\$ 4,19	45	R\$ 188,55
02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	R\$ 2,80	45	R\$ 126,00
02.02.08.018-8	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	R\$ 2,80	45	R\$ 126,00
02.02.08.019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	R\$ 4,33	45	R\$ 194,85
02.02.09.002-7	ADENOGRAMA	R\$ 5,79	45	R\$ 260,55
02.02.09.003-5	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	R\$ 4,33	45	R\$ 194,85
02.02.09.004-3	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	R\$ 4,33	45	R\$ 194,85
02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$ 3,69	45	R\$ 166,05
02.02.10.001-4	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 252,00	45	R\$ 11.340,00
02.02.10.002-2	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 224,00	45	R\$ 10.080,00
02.02.10.003-0	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 330,00	45	R\$ 14.850,00
02.02.11.005-2	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	R\$ 12,10	45	R\$ 544,50
02.02.11.006-0	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 20,90	45	R\$ 940,50
02.02.11.007-9	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 7,15	45	R\$ 321,75
02.02.12.001-5	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	R\$ 15,25	45	R\$ 686,25
02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 2,74	45	R\$ 123,30
02.02.12.003-1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	R\$ 10,65	45	R\$ 479,25
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH	R\$ 2,74	45	R\$ 123,30

	(INCLUI D FRACO)			
02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (R\$ 8,19	45	R\$ 368,55
02.11.04.003-7	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO DO CONTEÚDO CERVICÓ-VAGINAL	R\$ 2,80	45	R\$ 126,00
90.01.01.171-0	21 HIDROXILASE	R\$ 28,00	45	R\$ 1.260,00
90.01.01.125-0	ANCA	R\$ 35,00	45	R\$ 1.575,00
90.01.01.123-0	ANTI CENTROMERO	R\$ 27,30	45	R\$ 1.228,50
90.01.01.121-0	ANTICOAGULANTE LÚPICO	R\$ 37,90	45	R\$ 1.705,50
90.01.01.180-0	ANTICORPO/ÁCIDO ANTIENDOMISIO	R\$ 30,80	45	R\$ 1.386,00
90.01.01.183-0	AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	R\$ 39,00	45	R\$ 1.755,00
90.01.01.119-0	CA 153	R\$ 28,00	45	R\$ 1.260,00
90.01.01.120-0	CA 199	R\$ 28,00	45	R\$ 1.260,00
90.01.01.196-0	CAPTURE HÍBRIDA HPV	R\$ 180,80	45	R\$ 8.136,00
90.01.01.177-0	COBRE URINÁRIO	R\$ 14,00	45	R\$ 630,00
90.01.01.188-0	CONTROLE TOXICOLÓGICO	R\$ 140,00	45	R\$ 6.300,00
90.01.01.450-0	DETECÇÃO MOLECULAR DO VÍRUS DA DENGUE - PCR	R\$ 340,00	45	R\$ 15.300,00
90.01.01.359-0	DIMERO-D	R\$ 95,00	45	R\$ 4.275,00
90.01.01.193-0	DOSAGEM DE CLORO	R\$ 5,50	45	R\$ 247,50
90.01.01.331-0	DOSAGEM DE HOMOCISTEINA SÉRICA	R\$ 30,00	45	R\$ 1.350,00
90.01.01.216-0	DOSAGEM DE LEVETIRACETAM	R\$ 329,00	45	R\$ 14.805,00
90.01.01.201-0	DOSAGEM DE METANEFRINAS	R\$ 56,70	45	R\$ 2.551,50
90.01.01.215-0	DOSAGEM DE TOPIRAMATO	R\$ 399,00	45	R\$ 17.955,00
90.01.01.169-0	DOSAGEM SÉRICA DE VALPROATO DE SÓDIO	R\$ 20,41	45	R\$ 918,45
90.01.01.185-0	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA - PESQUISA DE ALBUMINA	R\$ 21,78	45	R\$ 980,10
90.01.01.206-0	ERRO DE METABOLISMO SANGUE	R\$ 98,00	45	R\$ 4.410,00
90.01.01.318-0	FRAGILIDADE OSMOTÁTICA	R\$ 8,40	45	R\$ 378,00
90.01.01.124-0	FRUTOSAMINA	R\$ 11,00	45	R\$ 495,00
90.01.01.159-0	GH APOS EXERCÍCIO	R\$ 16,81	45	R\$ 756,45
90.01.01.197-0	HBV DNA	R\$ 466,34	45	R\$ 20.985,30
90.01.01.320-0	IGA (P/TOXOPLASMOSE)	R\$ 35,00	45	R\$ 1.575,00
90.01.01.158-0	IGFBP3	R\$ 58,73	45	R\$ 2.642,85
90.01.01.172-0	IGG (P/IMUNOGLOBULINA)	R\$ 18,06	45	R\$ 812,70

90.01.01.461-0	NIPT - TESTE PRÉ NATAL NÃO INVASIVO (PANORAMA BÁSICO)	R\$ 2.800,00	45	R\$ 126.000,00
90.01.01.451-0	PESQUISA ANTÍGENE NS1 (DENGUE) - METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO	R\$ 85,00	45	R\$ 3.825,00
90.01.01.176-0	PSA LIVRE	R\$ 28,00	45	R\$ 1.260,00
90.01.01.118-0	SELENIO	R\$ 47,60	45	R\$ 2.142,00
90.01.01.343-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGG (COVID-19)	R\$ 70,00	45	R\$ 3.150,00
90.01.01.145-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGG E IGM (COVID-19)	R\$ 140,00	45	R\$ 6.300,00
90.01.01.344-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGM (COVID-19)	R\$ 70,00	45	R\$ 3.150,00
90.01.01.112-0	SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGG)	R\$ 30,31	45	R\$ 1.363,95
90.01.01.113-0	SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGM)	R\$ 39,48	45	R\$ 1.776,60
90.01.01.187-0	SOROLOGIA P/TUBERCULOSE	R\$ 24,08	45	R\$ 1.083,60
90.01.01.203-0	SOROLOGIA P/VARICELA (IGG)	R\$ 70,00	45	R\$ 3.150,00
90.01.01.202-0	SOROLOGIA P/VARICELA (IGM)	R\$ 56,00	45	R\$ 2.520,00
90.01.01.455-0	TAXA DE COLETA REFERENTE EXAME DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	R\$ 49,50	45	R\$ 2.227,50
90.01.01.253-0	TESTE DE ESTÍMULO DE HGH COM CLONIDINA	R\$ 165,00	45	R\$ 7.425,00
90.01.01.199-0	TESTE DO PE PLUS	R\$ 126,00	45	R\$ 5.670,00
90.01.01.088-0	TESTE GENETICO DE INTOLERANCIA A LACTOSE	R\$ 91,00	45	R\$ 4.095,00
90.01.01.099-0	TESTE MOLECULAR (RT-PCR) PARA DETECÇÃO DO SARS-CoV-2 (COVID-19)	R\$ 210,00	45	R\$ 9.450,00
90.01.01.220-0	TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 DETECÇÃO DE ANTÍGENO (COVID19)	R\$ 180,00	45	R\$ 8.100,00
04.90.01.044-0	TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 IGG/IGM (COVID-19)	R\$ 100,00	45	R\$ 4.500,00
90.01.01.117-0	TRAB	R\$ 39,20	45	R\$ 1.764,00
90.01.01.151-0	TRIAGEM MÍNIMA PARA ERROS INATOS DO METABOLISMO (SANGUE E URINA)	R\$ 271,67	45	R\$ 12.225,15
90.01.01.319-0	TRIAGEM P/ERROS INATOS DO METABOLISMOSANGUE	R\$ 210,00	45	R\$ 9.450,00
90.01.01.122-0	TRIIODOTIRONINA LIVRE (T3 LIVRE)	R\$ 11,20	45	R\$ 504,00

90.01.01.054-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA DENGUE	R\$ 42,60	45	R\$ 1.917,00
90.01.01.028-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA DENGUE	R\$ 42,60	45	R\$ 1.917,00
90.01.01.027-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA CHIKUNGUNYA	R\$ 106,00	45	R\$ 4.770,00
90.01.01.053-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA CHIKUNGUNYA	R\$ 106,00	46	R\$ 4.876,00
90.01.01.073-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA ZIKA	R\$ 128,00	46	R\$ 5.888,00
90.01.01.052-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA ZIKA	R\$ 135,00	46	R\$ 6.210,00
02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAIS E RECOMBINANTE HUMANO IGA	R\$ 39,50	45	R\$ 1.777,50
02.02.06.003-9	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	R\$ 14,69	50	R\$ 734,50
02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$ 15,35	50	R\$ 767,50
TOTAL ANUAL CONTRATATO				R\$ 566.315,90

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

E5Y**1PN****OL7****J8D**